



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

OFICIAL



IMPRESA
OFICIAL/ES
Informação com transparência
— desde 1890

www.serra.es.gov.br

466
ANOS

SERRA



Serra (ES), terça-feira, 31 de outubro de 2023

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas - Respondendo
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi - Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Philipe Andre Correia Lemos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

POPULAÇÃO APROVA O NOVO SISTEMA VIÁRIO ELDES SCHERRER SOUZA

» *A obra foi entregue pela Prefeitura da Serra no último sábado (28)*

Laranjeiras ganhou no último sábado (28) o Sistema Viário Eldes Scherrer Souza, composto por via expressa exclusiva para ônibus, ciclovia, mergulhões e viadutos. A população espera, com essa entrega, melhorias na mobilidade urbana e na qualidade de vida de quem vive e trabalha na região.

Construído pela Prefeitura da Serra, com investimentos de R\$ 68 milhões, a cerimônia de inauguração contou com a presença do prefeito da Serra, Sergio Vidigal, e do governador do Espírito Santo, Renato Casagrande.

Moradoras de Laranjeiras há mais de 45 anos, a contadora Jaqueline Venâncio e sua mãe, Florcena Venâncio, vislumbram dias melhores para o trânsito no entorno. “Nossa expectativa é que haja uma nova fase na fluidez de veículos por aqui, atendendo melhor a quem precisa acessar essa parte de Laranjeiras por causa do comércio, dos serviços, dos hospitais e clínicas e do Sesi”, explica Jaqueline.

Ela elogiou a abrangência da rotatória e acredita que intervenções desse porte valorizam o local. “Penso nos motoristas e pedestres. Com esses viadutos disponíveis, acredito que o trânsito aqui vai deixar de ser tumultuado”, reforça Florcena. A obra irá agilizar o trânsito de cerca de 45 mil condutores que trafegam diariamente pela região, beneficiando os veículos que vão para os bairros Morada de Laranjeiras, Laranjeiras, Feu Rosa, Jacaraípe, Manguinhos, entre outros.

Vice-presidente da Associação dos Empresários da Serra (Ases), o empresário Rafael Garcia, 41 anos, é proprietário de um posto de gasolina próximo ao sistema viário e já sente os efeitos da nova infraestrutura.

“A Prefeitura da Serra cumpre seu papel de indutora do desenvolvimento preparando uma estrutura de mobilidade e equipamento urbano que fomenta ao crescimento da cidade. A rotatória moder-



nizou bastante nossa área e que venham novos investimentos porque a região se valoriza e isso é bom para todos”, reforçou.

Ciclovía

Os benefícios também alcançam quem não usa carro ou ônibus. O aposentado Raimundo Nonato, 61 anos, morador de Barcelona, faz pedal esportivo e parabenizou que a obra não esqueceu os ciclistas.

“Fiquei surpreso porque a obra foi entregue esse ano. Achava que ficaria para 2024. Geralmente, em grandes obras assim, só pensam nos carros mas temos uma estrutura boa para as bicicletas. Isso é ótimo porque bicicleta, além de contribuir com a mobilidade, é estímulo para o lazer e o bem-estar”, elogiou.

O sistema viário possui 3,6 quilômetros de ciclovia. O objetivo é ligar a ciclovia da avenida Eldes Scherrer com a da avenida Copacabana - que foi criada com a obra - e integrá-las com a ciclovia que segue para a avenida Talma Rodrigues Ribeiro. Dessa forma, os cidadãos que utilizam bicicleta diariamente como meio de transporte poderão fazer o percurso com mais segurança e mobilidade.

Nonato já foi de bicicleta até Aracruz. Com a rotatória, ele acredita que poderá alcançar o litoral com mais facilidade se quiser repetir a façanha. Mas, por enquanto, a estrutura vai auxiliar numa rota de distância mais modesta mas não menos importante: visitar a filha em Morada de Laranjeiras.

Texto: Marcelo Pereira
Foto: Edson Reis



Mês de prevenção ao câncer de mama

Outubro Rosa

SETUR PUBLICA EDITAL DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE SERRA ATLETA

» *A lei de incentivo ao esporte beneficiará atletas e paratletas. As inscrições começam na primeira quinzena de novembro*



A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur) publicou nesta segunda-feira (30) o edital da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, o Serra Atleta. A Lei contemplará atletas e paratletas que representam o município da Serra em competições locais, estaduais, nacionais e até internacionais.

As bolsas variam de R\$ 500,00 a R\$ 3.500. O número de contemplados chegará a 335 atletas. Sendo 34 com bolsas mensais e outras 301 por evento.

As inscrições serão abertas ainda na primeira quinzena do mês de novembro. O atleta terá um prazo de 30 dias para se inscrever por meio de dois cadastros: um

no próprio site da Prefeitura da Serra e outro no portal do Serra Atleta.

O principal objetivo da Lei é incentivar os atletas serranos e criar um ambiente favorável para o desenvolvimento do esporte. Além de atender os esportistas com a ajuda de custo mensal, a bolsa contará também com uma novidade: beneficiará atletas que poderão representar por evento ou etapa o município da Serra em competições estaduais, nacionais e internacionais.

O valor recebido poderá ser usado com transporte, hospedagem, alimentação e até inscrições em competições.

“A Serra é um município gigante em

tamanho e em quantidade de atletas. Desde que cheguei na Setur, em março de 2023, uma das prioridades era voltar com o Serra Atleta. A Lei estava parada desde 2015. Ela é extremamente importante e valoriza ainda mais nossos atletas. Isso é política pública de qualidade. Que é a marca da gestão do nosso Prefeito Sérgio Vidigal. Tenho convicção de que o esporte transforma a vida das pessoas. Estou muito feliz em seguir com o projeto.”, ressaltou o secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra, Philippe Lemos.

Texto: Bianca Oliveira
Foto: Pixabay



Mês de prevenção ao câncer de mama

Outubro Rosa



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição N694

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 5.341, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o inteiro teor do processo nº 67411/2023,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **KARLA DE SOUZA RAMOS**, matrícula nº 49849, vínculo Estatutário, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

Palácio Municipal em Serra, 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1196589

DECRETO Nº 5.342, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA DENOMINADA "ÁREA A1", MEDINDO 9.231,05m², SITUADA À RUA PERNAMBUCO, BAIRRO BICANGA, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 68.405/2022,

CONSIDERANDO que o Artigo 265 da Lei Municipal nº 3.820/2012 - PDM autoriza o Município a aprovar projeto de desmembramento de gleba com área destinada a incorporar ao Sistema Viário Municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica;

CONSIDERANDO o interesse do Município em receber em doação a "Área A2" com total de 1.443,77m², desmembrada da área maior com 9.231,05m², para incorporação ao Sistema Viário Municipal em atendimento as Intervenções Viárias nº 11 e 57, previstas no Plano Viário, Anexo 12 da Lei Municipal nº 3.820/2012 - PDM,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da denominada "Área A1", medindo 9.231,05m², situada Rua Pernambuco, Bairro Bicanga, Distrito de Carapina, neste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, sob nº 91.908, Livro nº 2, de propriedade de **MARCIO MARTINELLI**, inscrito no CPF nº 009.741.717-35, em conformidade com a planta aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, constante no mencionado Processo Administrativo e Anexo Único;

§ 1º A área total de 9.231,05m², descrita no caput, será desmembrada em 17 áreas, no que tange à propriedade:

I - lotes 1 a 16, perfazendo um total de 7.661,07m², a permanecer em poder do proprietário;

II - "área A2", de 1.569,98m², a ser doada ao Município da Serra para ser incorporada ao sistema viário existente.

Art. 2º Fica sob responsabilidade do doador, **MARCIO MARTINELLI**, inscrito no CPF nº 009-741.717-35, todas as despesas cartorárias referentes à doação da área destinada ao Município.

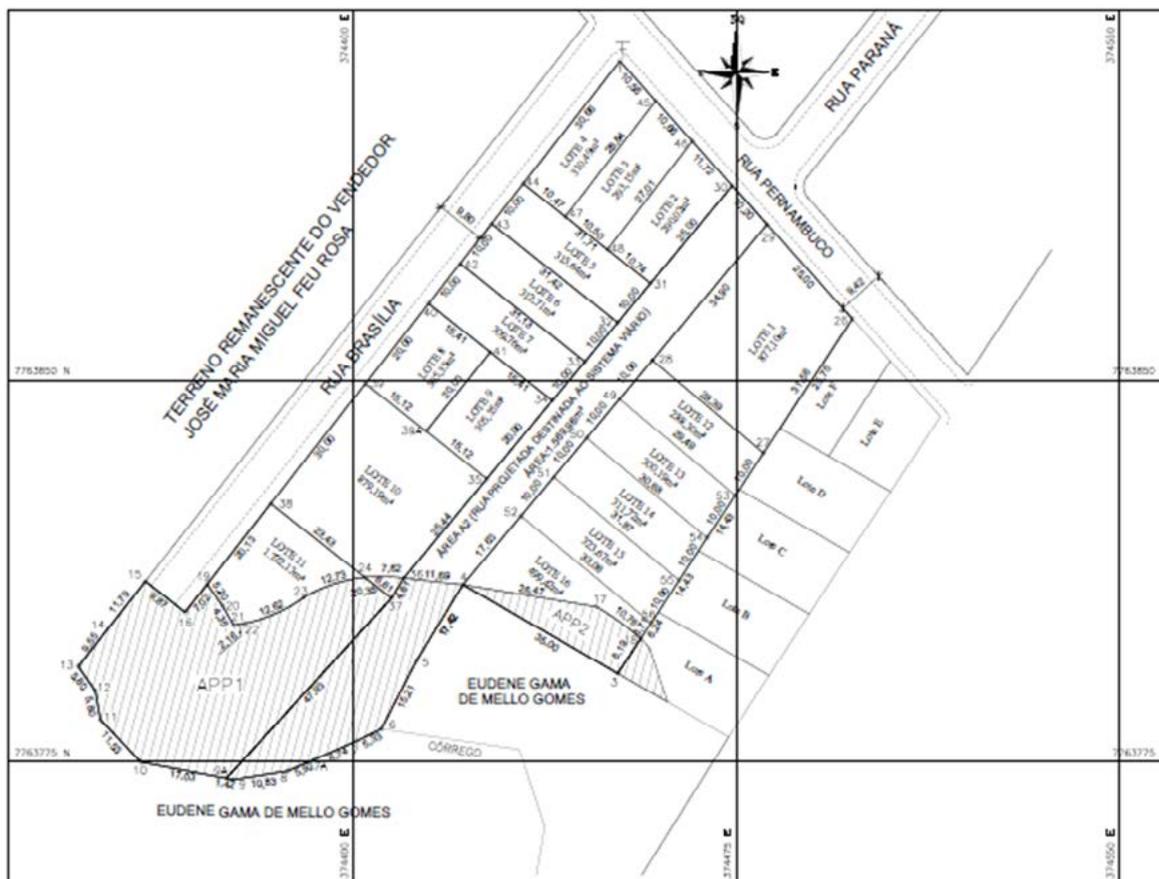
Art. 3º O proprietário, acima identificado, tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da aprovação do projeto para proceder registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis 2ª Zona da Serra, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no Artigo 273 da Lei Municipal 3.820/2012 - PDM.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



Protocolo 1196592

DECRETO Nº 5.344, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 6884/2015 e apenso nº 13500/2015,

DECRETA:

Art. 1º Aplica a PENA DE DEMISSÃO a servidora **MARCILENE SIQUEIRA DE SOUZA DIAS**, matrícula nº 29746, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), na forma do artigo 175, § 1º, da Lei nº 2360/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1196593

DECRETO Nº 5.346, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 33798/2020,

DECRETA:

Art. 1º Aplica a PENA DE DEMISSÃO a servidora **RENATA DE ALMEIDA VITRAL MONTEIRO**, matrícula nº 29604, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), na forma do artigo 175, § 1º, da Lei nº 2360/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1196594

Edital

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, E O CONSELHO DE CULTURA MUNICIPAL DA SERRA - CMCS, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES PARA A ELEIÇÃO DO CMCS BIÊNIO 2023/2025.

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS PARA A ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL- BIÊNIO 2023/2025

NOME	CÂMARA	RESULTADO
Adriana Dutra	Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural	DEFERIDO
Antônio Martins Vítor Júnior	Artes Cênicas	DEFERIDO
Ana Carla Silva Xavier	Literatura	DEFERIDO
Auliete Oliveira De Souza Santos	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO
Carlos Augusto Montarroyos	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO
Danieli Rodrigues da Silva	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO
Deivid Nascimento Soares	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO
Fernanda De Oliveira Vieira	Artes Musicais	DEFERIDO
Iberê Sassi	Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural	DEFERIDO
JOSVALDO MARIA DOS ANJOS	Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural	DEFERIDO
Loanda Borlot Leandro	Artes Plásticas	DEFERIDO
Luciana Franciely Soares	Artes Cênicas	DEFERIDO
Márcio Paulo Barros da Silva	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO
Maria Marta Morra Tomé	Artes Plásticas	DEFERIDO
Martha Almeida Rocha	Artes Cênicas	DEFERIDO
Reynold Romão Araujo Santa Rosa	Artes Cênicas	DEFERIDO
Rogério De Morais Martins	Cinema, Rádio, Televisão, Vídeo, Jornal (Audiovisuais)	DEFERIDO

RELAÇÃO DEFINITIVA DE ELEITORES PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL- BIÊNIO 2023/2025

NOME	CÂMARA	RESULTADO	MOTIVO
ADEILSON DE SOUZA BARBOSA	Artes Musicais	DEFERIDO	
ALEANO PAULO CAMUZZI	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
AOLIABE ALVES DA SILVA	Artes Musicais	DEFERIDO	
ARYANE RAMOS FELISBERTO	Artes Cênicas	DEFERIDO	
CARLOS DOS SANTOS	Artes Cênicas	DEFERIDO	
CECILIA MARIA RIBEIRO	Artes Cênicas	DEFERIDO	
CIBELE SALES DO NASCIMENTO	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
CLÉRIO JOSÉ BORGES DE SANT'ANNA	Literatura	DEFERIDO	
DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
DANIELE BARBOSA SIQUEIRA FREIRE	Artes Musicais	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
DARLI PEIXOTO LIRIO LYRA	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO	
DENISE NASCIMENTO MORAES MONTEIRO	Literatura	DEFERIDO	

DILEIA LUZIA ZAMPROGNO DE JESUS	Artes Musicais	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
DORA LÚCIA GARCIA DA SILVA	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
EDMILSON DA SILVA RAMOS	Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural	DEFERIDO	
ELIZABETH DA PENHA MACHADO PELISSARI	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO	
EDSON VANDER PEIXOTO LIRIO LYRA	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO	
ELINETE ANTUNES DO NASCIMENTO	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO	
FABIOLA CRISTINA CARDOSO MUNHAO	Artes Musicais	DEFERIDO	
FRANCISCO RAN LIN MANGUEIRA DUARTE	Artes Cênicas	DEFERIDO	
FRANCISCO RODRIGUES AMANCIO	Artes Cênicas	DEFERIDO	
GABRIELLY ALTOÉ LEFLER	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
GERUZA FERREIRA MARTINS	Artes Cênicas	DEFERIDO	
GEYZAMARA FERREIRA MARTINS	Artes Cênicas	DEFERIDO	
GUILHERME MEIRELLES BARBOSA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
IGOR NUNES COSTA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
JORGE EGBERT WEYTINGH	Artes Musicais	DEFERIDO	
JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
JOSÉ BENEVIDES CORREIA	Cinema, Rádio, Televisão, Vídeo, Jornal (Audiovisuais)	DEFERIDO	
JOYCE LUZIA APARECIDA MARIN	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
LUANA NACIF SOUSA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
LUCIANO DOS SANTOS COELHO	Artes Cênicas	DEFERIDO	
LUIZ HENRIQUE MAGESCK ALMEIDA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
MARIA DA PENHA TEDESCO GANDRA	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
MARIA EDUARDA SILVA LOURENÇO	Artes Cênicas	DEFERIDO	
MARIA ELISA DE OLIVEIRA MORAIS	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
MARIA ELIZABETH DE CASTRO MARTINS MIRANDA	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
MARIA FERNANDA ROCHA AMANCIO	Artes Cênicas	DEFERIDO	
MARÍLIA LOUREIRO FAVALESSA	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
MAURICIO SANTOS SILVA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
MAYCON PAULINO TEIXEIRA	Artes Cênicas	DEFERIDO	

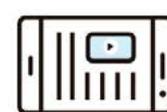
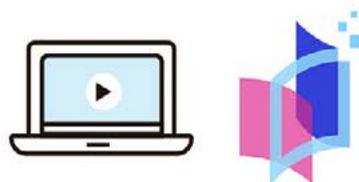
MOACYR DE JESUS CORREA	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO	
NILCEIA MATEUS DE PAULA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
NILCELIA PRATES FIGUEIREDO DE SOUZA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
RAMIRO MACHADO PELISSARI	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO	
RAMON PINTO VALIM	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
RITA DE CASIO DIONIZIO DOS SANTOS	Artes Cênicas	DEFERIDO	
RODOLPHO MACHADO PELISSARI	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO	
RONIVALDO BATISTA DOS SANTOS	Artes Musicais	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
ROMILDO CORREA PIMENTEL	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO	
ROSA APARECIDA DOS SANTOS RUDIO FREITAS	Artes Cênicas	DEFERIDO	
SERGIO RANGEL CHAVES	Artes Cênicas	DEFERIDO	
SIRLEIA DOS SANTOS ROCHA LUBE	Artes Cênicas	DEFERIDO	

SANDRA REGINA BEZERRA GOMES	Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural	DEFERIDO	
SUELY MARIA BISPO DOS SANTOS	Artes Cênicas	DEFERIDO	
TATIANA OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS	Artes Cênicas	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO
TEREZINHA OZORIA MACHADO PIMENTEL	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO	
VANESSA ROCHA DIAS	Artes Cênicas	DEFERIDO	
VALDIRENE NASCIMENTO LIMA	Folclore, Cultura Popular e Tradicionais, Artesanato, Cultura Negra	DEFERIDO	
VERA ALICE BERNARDI	Artes Cênicas	DEFERIDO	
WELIO ARAUJO SANTOS	Artes Cênicas	DEFERIDO	
WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA	Artes Cênicas	DEFERIDO	
ZENAIDE EMILIA THOME BORGES	Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural	DEFERIDO	

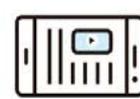
CARLOS AUGUSTO FERREIRA MONTARROYOS
PRESIDENTE DO CMCS

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Protocolo 1196514

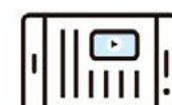
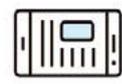
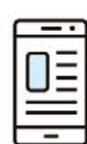
www.dio.es.gov.br



DIOES
DIOES



DIO
ES



DIO
ES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA/ES, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva, de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, nos termos do artigo 37, inciso IX, tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.374/2021 e demais legislações pertinentes, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado edital nº 006/2023, para Cargos do Magistério Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.

1.2 **Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas pelos candidatos no "Cronograma - Anexo I" deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.**

1.3 A descrição das Atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste edital.

1.4 O Conteúdo Programático consta no Anexo III deste edital.

1.5 Os itens deste edital, inclusive o "Cronograma - Anexo I", poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.6 Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. Não haverá segunda chamada para realização das etapas. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

1.8 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada exclusivamente no site www.idcap.org.br.

1.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.idcap.org.br, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.10 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro de reserva, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este certame.

1.11 **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.**

1.12 Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, uma Comissão que terá como atribuições o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação de todas as ações referentes ao IDCAP, bem como de todo o Processo Seletivo Simplificado.

1.13 A contratação oriunda deste edital observará as disposições da Lei de Contratação nº 5.374/2021, possuindo caráter temporário.

1.14 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição; prova objetiva; envio de documentos digitalizados por meio de processo eletrônico; análise de documentos; escolha de vagas e formalização dos contratos dos profissionais.

1.14.1 **Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão realizar o cadastro no Portal de Serviços Digitais acessando o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/novo_cadastro.aspx**

1.14.2 **É imprescindível a realização do cadastro com antecedência, considerando o prazo mínimo de 72 horas para validação, conforme tutorial disponível no link <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/Arquivo/Documents/DOC/2023/03/29/202303291033029607.pdf>**

1.14.3 **O candidato que não realizar o cadastro no Portal de Serviços Digitais ficará impedido de enviar documentos digitalizados por meio de processo eletrônico, sendo eliminado desse Processo Seletivo Simplificado.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1

Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária, conforme discriminado no quadro abaixo:

CÓD	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO	TIPO DE PROVA
001	Professor MaPA - EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Curso Normal Superior com habilitação para o 	Objetiva

			magistério em Educação Infantil acompanhada do Histórico Escolar Final.	
002	Professor MaPA - SÉRIES INICIAIS	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
003	Professor MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/MENTAL	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; ou <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva; ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de 160 (cento e sessenta) horas, iniciado a partir de 2018.</p>	Objetiva
004	Professor MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescido de curso concluído na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2018. 	Objetiva
005	Professor MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso de LIBRAS com carga horária mínima cursada 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2018 ou de Curso PROLIBRAS ou de Curso Técnico de LIBRAS com carga horária mínima de 1200 horas promovido por instituições de 	Objetiva

			<p>ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescido de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2018 ou de curso PROLIBRAS ou de Curso Técnico de LIBRAS com carga horária mínima de 1200 horas promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC. 	
006	<p>Professor MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO</p>	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final acrescida de curso na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2018; ou • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído na área específica de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2018. 	Objetiva
007	<p>Professor MaPB - BILÍNGUE</p>	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Letras - LIBRAS acompanhada do Histórico Escolar Final ou • Licenciatura Plena na área do Magistério, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área de conhecimento, acompanhadas do Histórico Escolar Final, acrescidas de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS; ou • Licenciatura Plena na área do Magistério acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescido de curso PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2018 ou de Curso Técnico de LIBRAS com carga horária mínima de 1200 horas promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC ; ou Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área de conhecimento, com Histórico Escolar Final, acrescidas de Curso PROLIBRAS ou de Curso de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino 	Objetiva

			superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2018 ou de Curso Técnico de LIBRAS com carga horária mínima de 1200 horas promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC.	
008	Professor MaPB - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
009	Professor MaPB - MATEMÁTICA	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Matemática, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
010	Professor MaPB - CIÊNCIAS	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou da Natureza, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
011	Professor MaPB - GEOGRAFIA	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Geografia, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Licenciatura em Ciências Sociais antes da Revogação da Portaria Ministerial nº 399/1989 e concluídas até dezembro de 2001. 	Objetiva
012	Professor MaPB - HISTÓRIA	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em História, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Licenciatura em Ciências Sociais antes da Revogação da Portaria Ministerial nº 399/1989 e concluídas até dezembro de 2001. 	Objetiva
013	Professor MaPB - INGLÊS	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Letras-Ingês, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
014	Professor MaPB - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Física acompanhada do Histórico Escolar Final e • Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF e Curso Básico de Primeiros Socorros, conforme Lei Municipal 4.046/2014. 	Objetiva
015	Professor MaPB - ARTE	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
016	Professor MaPB - ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado do Histórico Escolar Final, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, acompanhado do 	Objetiva

			Histórico Escolar Final, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar.	
017	Professor MaPB – ENSINO RELIGIOSO GRUPO 1	CR	• Licenciatura Plena específica na área de Ensino Religioso, oferecida por instituições autorizadas pelo Ministério da Educação, Acompanhado de Histórico Escolar Final.	Objetiva
018	Professor MaPB – ENSINO RELIGIOSO GRUPO 2	CR	• Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de ensino religioso, oferecido por instituições autorizadas pelo Ministério da Educação, Acompanhado de Histórico Escolar Final.	Objetiva

* CR – Cadastro de Reserva

2.2.1. Para o cargo de Professor MaPB - Ensino Religioso, os candidatos terão classificações distintas por grupo, sendo convocados prioritariamente todos os classificados no **"GRUPO 1"**.

2.2.2. Após esgotadas todas as convocações dos candidatos classificados no **"GRUPO 1"** e, havendo carência do profissional de Ensino Religioso para atuação na regência de classe nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, proceder-se-á então a convocação dos candidatos classificados no **"GRUPO 2"**.

2.3. As contratações ocorrerão conforme necessidade de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, sendo o presente Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva.

TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE			
Professores MaPA, MaPB	Níveis	Remuneração com base na carga horária de 25h semanais	Escolaridade
	V	R\$ 2.850,00 + auxílio alimentação no valor de R\$ 650,00 para a carga horária de 25 horas semanais.	Licenciatura Plena
	VI	R\$ 3.099,67 + auxílio alimentação no valor de R\$ 650,00 para a carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização
	VII	R\$ 3.588,16 + auxílio alimentação no valor de R\$ 650,00 para a carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado
	VIII	R\$ 4.153,65 + auxílio alimentação no valor de R\$ 650,00 para a carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado

2.4. A carga horária de 25 horas semanais para o cargo pleiteado serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração, podendo ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades de ensino e da Prefeitura Municipal da Serra/ES. É prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

2.5 Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada em qualquer época do ano.

2.6 A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra alteração de fluxo escolar, ingresso de servidores nomeados por Concurso Público, retorno de servidores estatutários afastados e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

2.7 Além das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, o contratado fica sujeito aos deveres e responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais.

2.8 O enquadramento salarial ocorrerá de acordo com a maior titulação apresentada pelo candidato no processo eletrônico, desde que esteja regular, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

2.8.1 Após a assinatura do contrato, em nenhuma hipótese, serão aceitos novos documentos relativos ao enquadramento salarial.

2.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e atendendo o previsto na legislação municipal, acerca de acumulação de cargos públicos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato, antes de realizar a inscrição, deve se certificar que:

- a)** conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b)** atende aos requisitos para participação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos no presente edital;
- c)** possui plenas condições para execução das atividades do cargo.

3.2. **As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período previsto no "Cronograma - Anexo I" deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.**

3.3. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital,

assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - **LGPD**.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal da Serra/ES - Educação**;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;

c) Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções.

3.5. Após o envio do formulário de inscrição, automaticamente será gerado o documento de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

3.6.1. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Conseqüentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

3.7. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

3.8. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da inscrição após tomar conhecimento do disposto neste edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.9. O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

3.10. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque ou depósito em conta corrente, seja em cheque ou dinheiro.

3.11. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento, tenha sido efetuado com cartão de crédito, seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.12. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o documento de pagamento da taxa de inscrição e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boleto bancário**, emitido pelo sistema do IDCAP no ato da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o horário do expediente da agência bancária. **ATENÇÃO: a inscrição, via Internet, só será efetivada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.**

3.15. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.16. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.17. Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrado. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do boleto bancário, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

3.17.1. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, correspondente bancário, outros bancos, meios de pagamento válidos, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.

3.18. Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido documento de pagamento não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

3.19. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.

3.20. O beneficiário constante no meio de pagamento será **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES**.

3.21. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico (em dinheiro ou cheque), via

postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, PIX, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.22. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal da Serra/ES e/ou IDCAP.

3.23. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

3.24. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o documento de pagamento, que estará disponível na **área do candidato**, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.25. O IDCAP e a Prefeitura Municipal da Serra/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.26. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados no Formulário de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.27. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas, etapas e/ou procedimentos, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

3.28. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3.29. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal da Serra/ES e/ou do IDCAP.

3.30. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a contratação, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

3.31. Após a devida inscrição, o candidato transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento@idcap.org.br durante o período de inscrição conforme "Cronograma - Anexo I".

3.31.1. O candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo IDCAP após a solicitação, e - em prazo hábil - reencaminhar o documento preenchido, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do nome social.

3.31.2. O requerimento será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser atendido.

3.32. O candidato, no momento da inscrição, que necessite de atendimento especial para a realização das provas, observados os requisitos para participação de todas as etapas do certame e para o exercício do cargo previsto neste edital, deverá formalizar o pedido, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, de acordo com o exposto neste edital.

3.33. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.34. O deferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a convocação do candidato para o cargo, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o **percentual de 5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018.

4.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público e/ou processo seletivo.

4.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência.

4.3. O candidato, ao se inscrever como pessoa com deficiência, declara tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.4. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.5. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado.

4.6. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período previsto no "Cronograma - Anexo I" para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).

4.7. O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:

- a)** ter data de emissão de até doze meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b)** constar nome completo do candidato;
- c)** constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d)** informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e)** indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8. O laudo que não atender a todas as exigências contidas neste tópico não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.9. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no "Cronograma - Anexo I" ou enviados por e-mail.

4.10. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.

4.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

4.12. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

4.13. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme legislação vigente.

4.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.15. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

4.16. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência dessa modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.17. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.18. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação em qualquer etapa do certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.19. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

4.20. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 05 (cinco).

4.21. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência (PcD), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.22. A ordem de convocação dos candidatos pessoa com deficiência (PcD) será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 15ª, a terceira será a 25ª, a quarta será a 35ª e assim sucessivamente.

5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme prazo de período de inscrição "Cronograma - Anexo I" deste edital, obrigatoriamente, assinalar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários, tais como:

- a)** sala de fácil acesso;
- b)** Caderno de Questões (prova) e Cartão de Respostas ampliados;
- c)** leitor;
- d)** transcritor;
- e)** tempo adicional para realização da prova;
- f)** intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

g) entre outros determinados por lei.

5.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá:

a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) Enviar, via *upload*, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo e sua função na congregação.

5.3. O candidato que necessitar de Caderno de Questões (prova) ampliado, Cartão de Respostas ampliado, leitor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:

a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

b) constar nome completo do candidato;

c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.4. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

5.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para essa finalidade, conforme previsto no tópico específico "da candidata lactante".

5.6. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, esse deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no "Cronograma - Anexo I" para "solicitação de atendimento especial para prova", pelo "fale conosco" (e-mail), no site www.idcap.org.br.

5.7. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no "Cronograma - Anexo I" ou enviados por e-mail.

5.8. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.

5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

5.10. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova objetiva não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo escolhido no ato da inscrição, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo estabelecidos neste edital.

5.11. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.12. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.13. Será divulgada, no site www.idcap.org.br, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, de 17 de setembro de 2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade, durante a realização da prova, desde que assinale a opção correspondente na solicitação de inscrição.

6.2. Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização da prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova objetiva.

6.3. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata, maior de 18 (dezoito) anos), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

6.3.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

6.3.2. Desde o ingresso na sala reservada, até a saída definitiva do local de provas, a pessoa acompanhante deverá guardar, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, tais como, notebook, tablet, Ipod, Ipad e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

6.3.3. A pessoa acompanhante durante todo o tempo que estiver na sala destinada não poderá utilizar qualquer equipamento eletrônico.

6.3.3.1. A pessoa acompanhante que transgredir a norma acima estabelecida, deverá retirar-se imediatamente do local de provas.

6.4. Não será disponibilizado, pelo IDCAP, pessoa responsável para a guarda da criança, e a ausência do responsável, acompanhante da candidata, acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.6. Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por um fiscal.

6.7. Durante a amamentação, ficarão na sala reservada somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive o acompanhante da criança.

6.8. O tempo despendido, desde a saída da sala até o retorno, durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.9. Não será permitida a permanência de crianças, no local de provas, que não sejam lactentes.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram no Decreto Federal nº 11.016/2022, de 29 de março de 2022 (candidatos hipossuficientes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de Família de Baixa Renda);

7.2. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022, de 29 de março de 2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de Família de Baixa Renda) deverá:

- a) selecionar o item específico da sua solicitação;
- b) indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- c) preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;
- d) enviar a autodeclaração de membro de "Família de Baixa Renda", conforme Anexo IV deste edital de abertura.

7.3. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18º, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

7.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

7.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

7.6. O candidato não poderá utilizar NIS de terceiros, mesmo que sejam membros de seu núcleo familiar.

7.7. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em seu Formulário de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

7.8. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

7.9. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

7.10. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

7.11. A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV; caso contrário, a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida;
- b) ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período estabelecido no "Cronograma - Anexo I" deste edital para solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

7.12. A autodeclaração de baixa renda enviada pelos nossos canais de atendimento não serão analisadas.

7.13. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

7.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, além da aplicação das demais sanções legais.

7.15. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos dois primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no "Cronograma - Anexo I" deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

7.16. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

7.17. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados, via sistema na área do candidato, até o período estipulado "Cronograma - Anexo I".

7.18. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no "Cronograma - Anexo I" ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

7.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

7.20. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.

7.21. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no "Cronograma - Anexo I" deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

7.22. Desse indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

7.23. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

7.24. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição e efetuar o pagamento da taxa.

7.25. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o "Cronograma - Anexo I" deste edital.

7.26. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no Processo Seletivo Simplificado, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.

8.2 A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNOS	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
Matutino	<ul style="list-style-type: none"> • PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO INFANTIL • PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/MENTAL • PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL • PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA • PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO • PROFESSOR MaPB - INGLÊS • PROFESSOR MaPB - ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO • PROFESSOR MaPB - GEOGRAFIA • PROFESSOR MaPB - ENSINO RELIGIOSO GRUPO 2 	07:00h	07:45h
Vespertino	<ul style="list-style-type: none"> • PROFESSOR MaPA - SÉRIES INICIAIS • PROFESSOR MaPB - LÍNGUA PORTUGUESA • PROFESSOR MaPB - MATEMÁTICA • PROFESSOR MaPB - CIÊNCIAS • PROFESSOR MaPB - BILÍNGUE • PROFESSOR MaPB - HISTÓRIA • PROFESSOR MaPB - EDUCAÇÃO FÍSICA • PROFESSOR MaPB - ARTE • PROFESSOR MaPB - ENSINO 	13:00h	13:45h

	RELIGIOSO GRUPO 1		
--	-------------------	--	--

8.3. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

8.3.1. Será considerado portões, além das entradas principais de acesso ao local de realização da prova, a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

8.4. O horário da prova, do turno matutino, será das 8:00h às 12:00h, com duração de 4 (quatro) horas.

8.5. O horário da prova, do turno vespertino, será das 14:00h às 18:00h com duração de 4 (quatro) horas.

8.6. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

8.7. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

8.8. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP.

8.8.1. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

8.8.2. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

8.9. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.10. Cada questão objetiva terá cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta.

8.11. Tabela de provas:

Disciplinas	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	05	10	2,0	20
Matemática	05	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	05	2,0	10
Informática Básica	05	05	2,0	10
Legislação Educacional	05	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	05	15	2,0	30
Total	-	50 questões	-	100 PONTOS

8.12. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova.

8.13. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Processo Seletivo Simplificado, o IDCAP poderá alocá-los em municípios próximos ou distritos / interior ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

8.14. Os candidatos poderão ser alocados em escolas, quadras, centro de convenções, auditórios, igrejas etc.

8.15. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos. Caso o telefone celular produza algum som o envelope porta-objetos será retirado da sala de aplicação de prova e levado a sala de coordenação. O candidato que tenha no telefone celular alarme por causa de problemas de uso de medicação, ou outro motivo, deverá ao entrar na sala já entregar o envelope porta-objetos ao fiscal para que o mesmo possa encaminhar à sala de coordenação.

8.16. O candidato deverá manter, debaixo da carteira/mesa, o envelope porta-objetos, com todos os eletrônicos desligados, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas, até a saída definitiva do local de provas.

8.17. É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura no campo apropriado, a transcrição da frase no espaço destinado e a marcação do gabarito no seu Cartão de Respostas, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.

8.18. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constantes nos campos do Cartão de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.18.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.18.2. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

8.19. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

8.20. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções

específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

8.21. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura ótica. O candidato deverá colocar a garrafa de água fora da mesa/carteira de modo a evitar que seu Cartão de Respostas possa molhar.

8.22. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, após a distribuição do caderno e antes do início da prova.

8.22.1. O candidato somente será admitido na sala de provas quando munido obrigatoriamente de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de fabricação em material transparente;

b) **original** de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade (exceto quando tratar-se de CNH), com foto e não seja digital (não serão aceitos documentos em formato digital), bem como não será aceita fotocópia de documento mesmo que colorida e autenticada:

b1) Carteira de Identidade (RG),

b2) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, original com foto,

b3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

b4) Certificado Militar, original com foto, para candidatos homens em idade superior a 18 (dezoito) anos.

b5) Carteira Nacional de Habilitação, original com foto, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou

b6) Passaporte.

8.22.2. O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

8.22.3. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

8.23. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

8.24. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

8.25. Os portões serão fechados quinze minutos antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

8.26. Em razão de motivos técnicos, casos fortuitos e/ou força maior o horário de início das provas poderá sofrer alteração, sendo, entretanto, cumprido rigorosamente o tempo total previsto para a realização das provas.

8.27. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, ou seja, só será admitida a presença dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

8.28. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.29. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá comparecer ao local designado para as provas com esse documento, preferencialmente, impresso.

8.30. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.31. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.32. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

8.33. A saída com caderno de questões (prova) somente será permitida uma hora antes do término da prova.

8.34. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

8.35. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

8.36. Ao final da prova, os três últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

8.37. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do saco de segurança para utilizar o telefone celular. O candidato que concluir a prova e o preenchimento do Cartão de Respostas, antes de entregá-los deverá ir ao banheiro para evitar

problemas após sair da sala de prova.

8.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuando-se as situações previstas neste edital.

8.39. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) o uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso.

8.40. Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

8.41. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.42. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

8.43. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo sair imediatamente do local de prova.

8.44. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

8.45. No dia da realização das provas **não serão fornecidas**, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

8.46. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado na ata a eliminação do mesmo.

8.47. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

8.48. Será excluído/eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- l) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- m) não assinar o Cartão de Respostas;
- n) Assinar ou fazer marcações na Folha de Resposta da Prova Discursiva que possam identificar o candidato.

8.49. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.50. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

8.50.1. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.51. A Prefeitura Municipal da Serra/ES e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos aprovados decorre da somatória dos pontos obtidos em cada questão da prova objetiva, conforme a tabela do tópico correspondente, deste edital.

9.2 Os candidatos que, regularmente convocados, deixarem de comparecer a prova objetiva, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 A nota final será composta pelo resultado das provas, gerando a classificação em ordem decrescente.

9.4 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de acertos nas questões de Legislação Educacional;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades
- f) Maior idade entre os candidatos, considerando dia, mês e ano.
- g) Ter exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal.
- h) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

9.5 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, constando o efetivo exercício de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

9.6 Os documentos de que trata o item acima deverão ser anexados na área do candidato, durante o período das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

9.7 Os critérios de desempate previstos neste edital serão aplicados de acordo com a especificidade do cargo público, conforme ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS.

10. DOS RECURSOS

10.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

10.2. Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.

10.3. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
- d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- e) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

10.4. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

10.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, na área do candidato, na página do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

10.7. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

10.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou qualquer outra forma não prevista neste edital;
- f) cujo teor esteja em documento anexo.

10.9. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

10.10. Os recursos enviados pelos nossos canais de atendimento não serão analisados.

10.11. Se, do exame de recursos, resultar em anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

10.12. Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.

10.13. Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcaram a alternativa correta conforme o gabarito oficial definitivo.

10.14. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

10.16. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico www.idcap.org.br.

10.17. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.18. A correção das provas objetivas será realizada após a divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Os gabaritos preliminares não são utilizados para correção dos Cartões de Respostas.

11. DAS CONVOCAÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS CARGOS

11.1 Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva.

11.2 Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES e publicado no Diário Oficial do Município.

11.3 Os prazos referentes ao envio de documentos digitalizados por meio de processo eletrônico serão publicados em edital específico no endereço www.serra.es.gov.br, bem como no Diário Oficial, no endereço <https://ioes.dio.es.gov.br/diariodaserra>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Serra/ES, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste edital.

11.5 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação da convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Simplificado, as publicações oficiais.

11.7 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no cargo, aos seguintes requisitos:

I. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

II. Ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardadas as limitações legais;

III. Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais, e as obrigações militares, quando for o caso;

V. Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

VI. Possuir escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

VII. Apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais, fornecido pelo pela Polícia Civil, informando quando consta ou não possui pendências;

VIII. Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida;

IX. Possuir toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado;

11.8 Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES poderá solicitar ao candidato outros documentos complementares.

11.9 Será eliminado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir os requisitos mínimos exigidos neste edital.

11.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.11 Caso o candidato não atenda a convocação, este será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.12 Após as convocações para atendimento ao ano letivo de 2024 terá continuidade o procedimento de convocação em rigorosa ordem de classificação, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, por meio de edital de Convocação no site municipal.

12. DA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO COM ENVIO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

12.1. Serão considerados classificados e convocados para a autuação de processo eletrônico apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

12.2. A convocação para autuação de processo eletrônico dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, obtida por meio da Prova Objetiva, sendo realizada pela GRH/SEDU/Serra, de acordo com a necessidade da municipalidade, por meio de edital de Convocação publicado no site <http://www.serra.es.gov.br/concursos>.

12.3. Os candidatos classificados por meio da Prova Objetiva deverão atentar-se à convocação, no período e horário definidos em edital de Convocação, disponível no site <http://www.serra.es.gov.br/concursos> e encaminhar obrigatoriamente, por meio de autuação de processo eletrônico, a documentação comprobatória digitalizada exigida neste edital.

12.4. Somente deverão autuar processo eletrônico para envio da documentação a que se refere o item anterior, os candidatos classificados e convocados por meio de edital de Convocação específico, conforme o subitem específico.

12.5. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados na autuação do processo eletrônico que não se efetive por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a finalização da autuação de processo.

12.6. A documentação digitalizada encaminhada na autuação do processo eletrônico é de inteira

responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste edital, implicará a eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

12.7. Caso o candidato não envie os documentos digitalizados por meio de autuação do processo eletrônico, no prazo previsto no edital de Convocação será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Todos os candidatos convocados para autuação do processo eletrônico deverão enviar obrigatoriamente, no período e horário definidos em edital de Convocação disponível no site <http://www.serra.es.gov.br/concursos>, via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, todos os documentos comprobatórios legíveis, digitalizados no formato PDF, preservando sua forma e conteúdo, conforme discriminado abaixo:

I. formulário de inscrição disponível na *Área do Candidato*;

II. pré-requisito para o cargo, acompanhado de histórico escolar final (conforme este edital)

III. documentos para fins de enquadramento salarial, acompanhado de histórico escolar final;

IV. comprovante de situação cadastral regulardo CPF, emitido pelo site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

V. carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição (frente e verso);

VI. título de eleitor (frente e verso);

VII. certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site: www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VIII. carteira de trabalho profissional, página nas quais constem fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

IX. comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);

X. comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe; XI comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança);

XI. certificado de reservista (no caso de sexo masculino), conforme Artigo 5º da Lei nº 4.375/1964;

XII. certidão de casamento ou nascimento;

XIII. certidão de nascimento e CPF de dependentes;

XIV. atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>

XV. certidão negativa da justiça estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XVI. certidão negativa da justiça estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XVII. certidão negativa da justiça estadual criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XVIII. certidão negativa da justiça estadual criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XIX. atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias) para o cargo pleiteado;

XX. certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>

XXI. qualificação cadastral no eSocial, disponível no site (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

XXII. formulário SIOPE (<http://www.serra.es.gov.br/processos-seletivo/detalhes/376>).

12.9. No momento da autuação do processo eletrônico, todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF, preservando-se forma e conteúdo, bem como frente e verso, quando houver.

12.10. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares, por meio de retorno do processo eletrônico para o candidato, cujo prazo para devolutiva será de 24 horas.

12.11. Não serão aceitos quaisquer documentos enviados posteriormente à autuação do processo eletrônico.

12.12. Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá seguir as orientações contidas no <https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1IRv7RAC3-TYTH8acEOaPsx2FrFcA8kwy?usp=sharing>

12.13. Os documentos digitalizados encaminhados por meio de autuação de processo eletrônico serão analisados pela GRH/SEDU/SERRA e, caso toda a documentação, bem como as informações prestadas estejam em conformidade com este edital, o candidato será convocado para a etapa de escolha de vagas e formalização de contrato, de acordo com este edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-REQUISITOS E ENQUADRAMENTO SALARIAL

13.1 Todos os cursos para fins de pré-requisito e enquadramento salarial deverão ser encaminhados preservando-se sua forma e conteúdo, sendo que as Certidões e Declarações somente serão aceitas na versão atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

13.2 A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento do curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

13.2.1 Os Certificados de Formação Pedagógica de Docentes deverão ser encaminhados acrescidos do

Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma e, caso o candidato não encaminhe, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrarem na época de sua realização.

13.4 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) serão aceitas apenas com data atualizada (até um ano), acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final.

13.5 Os Diplomas e Certificados de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados do Histórico Escolar Final.

13.5.1 Nos casos em que a Pós-Graduação *Lato Sensu* preceder à data da conclusão do curso de graduação referente ao pré-requisito, o candidato, para fins de comprovação, deverá apresentar a primeira graduação cursada, em observância ao que preceitua Artigo 44, inciso III da Lei de Diretrizes e Base da Educação (9.394/1996).

13.5.2 A não apresentação da primeira graduação, conforme previsto neste tópico implicará no enquadramento salarial do profissional contratado no nível de graduado.

13.6 Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) exigirá-se o Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, bem como a aprovação da dissertação/tese que faz jus ao título, acompanhada de Histórico Escolar Final.

13.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após análise da documentação enviada por meio de processo eletrônico somente serão convocados para escolha de vagas e formalização do contrato os candidatos cujos documentos comprobatórios e as informações prestadas estejam em conformidade com este edital.

14.2. O candidato será convocado para escolha de vaga e formalização do contrato, de forma presencial, por meio de edital específico, no site <http://www.serra.es.gov.br/concursos>, considerando a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

14.3. No momento da escolha de vaga e formalização do contrato será permitida somente a presença do candidato.

14.4. Caso o candidato, convocado para escolha de vagas, não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade, deverá solicitar desistência, realizada por meio de formulário próprio, o que acarretará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

14.5. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação para a escolha de vagas poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples e documento de identificação com foto, devendo este comparecer no dia, local e horário definidos em edital de Convocação.

14.6. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, dentre outras situações que serão tramitadas exclusivamente por meio do processo eletrônico. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando a complementar a análise.

14.7. Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito, sendo eliminado deste Processo Seletivo.

14.8. O candidato que faltar à convocação será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato firmado poderá ser rescindido sem direito à indenização, nos seguintes casos:

I por conveniência da Prefeitura Municipal da Serra/ES, levando em consideração o interesse público, devidamente justificado;

II. por término do prazo contratual ou da prorrogação;

III. por iniciativa do contratado;

IV. por insuficiência de desempenho do contratado;

V. por falta disciplinar cometida pelo contratado.

15.1.1. A rescisão por conveniência da Prefeitura Municipal da Serra/ES poderá ser feita a qualquer tempo.

15.1.2. A rescisão a pedido do contratado deverá ser precedida de comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.1.3. A rescisão a pedido do contratado, caso não seja solicitada por escrito dentro do prazo previsto neste tópico, acarretará o pagamento de indenização correspondente à metade do que caberia a remuneração do contratado paga mensalmente.

15.1.4. A rescisão do contrato motivada pelos incisos IV e V do subitem 15.1 deste edital ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município da Serra por período de 02 (dois) anos.

15.2. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pelo Diretor Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

15.2.1. Na avaliação de desempenho do profissional contratado, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho, poderá acarretar a rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação

vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Este Processo Seletivo Simplificado terá data de validade a partir da data de publicação até 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal da Serra/ES, por mais 1 ano.
- 16.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.3.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 16.4.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio dos exames médicos, à sua apresentação para escolha de vagas e formalização do contrato, exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.5.** A Prefeitura Municipal da Serra/ES e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 16.6.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.7.** A Prefeitura Municipal da Serra/ES e o IDCAP **não arcarão**, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para posse no cargo.
- 16.8.** No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas de provas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 16.9.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 16.10.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.11.** Todos os documentos solicitados nesse edital devem ser enviados em formato PDF.
- 16.12.** Os documentos solicitados na etapa "solicitação de isenção" somente terão validade quando enviados diretamente na área de candidato, obedecendo os prazos do "Cronograma - Anexo I" do edital, tal recomendação também é válida para a solicitação de recurso.
- 16.13.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pelo IDCAP, no que a cada um couber.
- 16.14.** Caso se encerre o cadastro reserva de algum dos cargos previstos neste edital, poderá ser realizado um novo Processo Seletivo Simplificado específico.
- 16.15.** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.
- 16.16.** Os candidatos estarão sujeitos à aceitação e cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.
- 16.17.** O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e, na sua impossibilidade, deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos – SEDU/Serra antes do início do contrato, formalizando a desistência da vaga e, caso o contrato esteja vigente, caberá apenas a rescisão contratual.
- 16.18.** Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar.
- 16.19.** Caso o servidor esteja em usufruto de afastamentos legais por período superior a 60 (sessenta) dias, não terá garantia de retorno ao mesmo local de trabalho, sendo localizado conforme necessidade do Município, havendo vaga.
- 16.20.** Caso não haja vaga para localização do servidor afastado legalmente, ou caso o mesmo não aceite a(s) vaga(s) ofertadas no momento do seu retorno, fica ciente que terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.
- 16.21.** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional, bem como admissão de novos servidores através de Concurso Público.
- 16.22.** O profissional contratado será localizado conforme a necessidade do Município e, por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, poderá ser remanejado nos termos da Portaria N Nº 013/2023.
- 16.23.** O candidato que não assumir a carga horária total escolhida terá o contratado rescindido por essa municipalidade.
- 16.24.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, bem como encaminhar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 16.24.1.** No caso de envio de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.
- 16.24.2.** Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação enviada pelo candidato, este terá o contrato rescindido, anulando

todos os atos decorrentes.

16.25. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata.

16.26. Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização das provas será reagendada.

16.27. Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal da Serra/ES, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

16.28. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ela desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

16.29. A Prefeitura Municipal da Serra/ES e a IDCAP não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

16.30. O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

16.31. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados poderá ser realizado, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.

16.32. O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais e em conformidade com o que dispõe a Lei 5374/2021.

16.33. O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site do IDCAP enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação e até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES, podendo ser usado os meios eletrônicos de comunicação.

16.34. O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

16.35. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

16.36. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

16.37. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES e a Organizadora IDCAP, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

16.38. A Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

16.39. Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.

16.40. O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.

16.41. Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

16.42. Todas as publicações eletrônicas ficarão disponíveis nos sites do IDCAP e da Prefeitura Municipal da Serra/ES até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

16.43. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

16.44. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Atribuições do Cargo Público;

Anexo III - Conteúdo Programático;

Anexo IV - Autodeclaração de Família de Baixa Renda;

Anexo V - Autodeclaração PcD;

Anexo VI - Declaração para Tratamento por Nome Social.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será publicado seu extrato na imprensa oficial e, na totalidade no sítio eletrônico do IDCAP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra/ES, 31 de outubro de 2023.

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	31/10/2023
Período de inscrições	31/10/2023 a 13/11/2023
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	31/10/2023 a 13/11/2023
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	31/10/2023 a 13/11/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/10/2023 a 01/11/2023
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	06/11/2023
Período para recurso contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	07/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	10/11/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	14/11/2023
Divulgação das inscrições deferidas	21/11/2023
Divulgação do resultado das solicitações de atendimento especial para prova	21/11/2023
Divulgação do resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	21/11/2023
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	22/11/2023
Período para recurso contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	22/11/2023
Período para recurso contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	22/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	28/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	28/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	28/11/2023
Divulgação da homologação das inscrições deferidas, convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva	11/12/2023
Divulgação de quantitativo de candidato por vaga	11/12/2023
Realização da prova objetiva	17/12/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	17/12/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	18/12/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	27/12/2023
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	27/12/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	27/12/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	28/12/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	31/12/2023
Divulgação do resultado da prova objetiva pós recursos	31/12/2023
Divulgação do resultado final do certame	02/01/2024

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGO PÚBLICO

I – EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA:

As atribuições e funções previstas nas Legislações Municipais, em especial Capítulo III da Lei nº 2173/1999, Seção IV do Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra (ES), bem como as constantes da Lei nº 5.690/2023.

II - EM FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO:

As atribuições e funções previstas nas Legislações Municipais, em especial Capítulo III da Lei nº 2173/1999, Seção II do Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra (ES).

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual, coesão e coerência textual. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Linguagem Verbal e não verbal. Discurso direto e indireto. Funções da Linguagem. Morfossintaxe. Estrutura e Formação de Palavras. Significado de Palavras. Classes Gramaticais: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos. Denotação e conotação. Redação Oficial.

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). Números fracionários: operações com números fracionários. Números decimais: operações com números decimais. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC. Equações do 1º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Resolução de situações problemas. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Análise Combinatória Simples. Noções de estatísticas e probabilidade. Juros simples e compostos.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação (Noções de vírus e pragas virtuais, Procedimentos de backup). Conhecimento da plataforma Google (Google Sala de Aula, Google Documentos, Google Planilha). Sistema operacional e ambiente Windows (edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows).

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017 ; Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). - Lei federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 13.005, de 05/06/2014- Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007; Lei federal nº 10.639/03 e Lei federal nº 11.645/08 estabelece a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e Indígena; Lei Orgânica do Município de Serra/ES; Lei Municipal nº 4.432 - Plano Municipal de Educação da Serra; Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra - ES (2022); Resolução CMES nº 203/2022 - Reformula as Diretrizes Municipais de Educação Especial em uma perspectiva inclusiva de crianças/estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra - Espírito Santo; Currículos do Espírito Santo (Ensino Infantil e Fundamental disponível no link <https://curriculo.sedu.es.gov.br/curriculo>)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor MaPA – Educação Infantil	Didática e Metodologia do Ensino. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e
---	---

	<p>avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Educação inclusiva. Processos de Ensinar e Aprender Pedagogia da Infância: as diferentes dimensões humanas e os direitos da criança. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A interação, brincadeira e o desenvolvimento infantil. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil; A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais; A ludicidade e suas aplicações no processo de aprendizagem; História da Educação Infantil; Concepções de infância, criança e educação infantil; O cuidar e o educar; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil; Os campos de experiência na educação infantil; A avaliação na Educação Infantil; A transição da educação infantil para o ensino fundamental.</p>
<p>Professor MaPA – Séries Iniciais</p>	<p>Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. O Sistema Nacional de Educação. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Educação inclusiva. Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Didática e Metodologia do Ensino. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Processos cognitivos na alfabetização. A interação, brincadeira e o desenvolvimento infantil. Avaliação da aprendizagem. Projetos para a educação infantil. A construção social da criança. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. O desenvolvimento do pensamento e da linguagem.</p>
<p>Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental</p>	<p>Políticas: Governamental e Não Governamental, Aspectos Legais: documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Resolução CNE/CEB n.º 02 de 11 de setembro de 2001. Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades, desvantagens, e transtornos globais do desenvolvimento – TGD. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009. BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Resolução CNE/CEB nº 2/01 e Parecer CNE/CEB nº 17/01. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.</p>
<p>Professor MaPA – Educação Especial- Deficiência Visual</p>	<p>Políticas: Governamental e Não Governamental, Aspectos Legais: documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Resolução CNE/CEB n.º 02 de 11 de setembro de 2001. Avaliação em Educação Especial.</p>

	<p>Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009. BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Resolução CNE/CEB nº 2/01 e Parecer CNE/CEB nº 17/01. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.</p>
<p>Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Auditiva</p>	<p>Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Abordagens educacionais e metodológicas na educação de surdos. Parâmetros Curriculares Nacionais. Letramento na educação de surdos. Aspectos gerais sobre o processo de interpretação/tradução e a atuação do profissional intérprete de Libras. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência visual (baixa visão e cegueira), alunos com surdez, deficiência intelectual, deficiência múltipla, surdo cego. Emenda 14/96; Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008; Decreto Nº 5.626/2005. Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência/ ONU – Ratificada pelo Decreto Nº. 6949/2009; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial Resolução – Nº CNE/CEB 2009.</p>
<p>Professor MaPA – Educação Especial-Altas Habilidades/ Superdotação</p>	<p>Docência e trabalho colaborativo; educação do/a criança/estudante com altas habilidades/superdotação AH/SD: história, legislação e políticas educacionais; terminologias e definições da área; as características cognitivas, afetivas e sociais do/a criança/estudante com indicativos de AH/SD; criança/estudante com indicativo de AH/SD e a dupla excepcionalidade; AH/SD: conceitos, perspectivas e concepções contemporâneas; práticas educacionais de atendimento ao aluno com AH/SD; contribuições da perspectiva histórico-cultural para o debate sobre a superdotação; atendimento educacional especializado no turno (trabalho colaborativo) e no contraturno, de acordo com as diretrizes nacionais e municipal (Resolução CMES nº 203/2022); Educação especial inclusiva: conceituações e políticas; recursos pedagógicos acessíveis e de enriquecimento curricular; comunicação aumentativa e alternativa na perspectiva da inclusão escolar.</p>
<p>Professor MaPB – Bilíngue</p>	<p>A educação especial na perspectiva da inclusão escolar; escolarização de pessoas com surdez na perspectiva da inclusão escolar; políticas e práticas de ensino na educação de surdos; interpretação/tradução; legislação sobre a LIBRAS e suas implicações; a língua brasileira de sinais como primeira língua; bilinguismo e surdez: questões históricas e contemporâneas sobre a educação de surdos no Brasil; atendimento educacional especializado no turno (trabalho colaborativo) e no contraturno, de acordo com as diretrizes nacionais e municipal (Resolução CMES nº 203/2022). Educação especial inclusiva: conceituações e políticas.</p>
<p>Professor MaPB - Língua Portuguesa</p>	<p>A linguagem literária. O Barroco no Brasil. O Arcadismo no Brasil. O Romantismo – a poesia e a prosa no Brasil. O Realismo-Naturalismo no Brasil. O Parnasianismo no Brasil. O Simbolismo no Brasil. A revolução artística do início do século XX. O Pré-Modernismo no Brasil. Modernismo no Brasil – poesia e prosa. Pós-modernismo. Estilo dos textos literários contemporâneos. Comunicação e mensagem; código, língua e linguagem; a intencionalidade do discurso; funções da linguagem; figuras de linguagem. Compreensão literal – relações de coerência: ideia de coerência; ideia principal; relações de causa e efeito, sequência temporal, sequência espacial, relações de comparação e contraste. Relações coesivas: referência, substituição, elipse, repetição. Índices contextuais: definição, exemplo modificadores, re colocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras chave. Relações de sentido entre palavras: sinonímia/antonímia/hiperonímia/hiponímia/campo semântico. Compreensão interpretativa: propósito do autor, informações implícitas, distinção entre fato e opinião. Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explanação, classificação, elaboração. Seleção de inferência: compreensão crítica. Gêneros textuais; tipologia textual; novo acordo ortográfico; recursos estilísticos e estruturais (aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita). Fatores constitutivos de relevância – coerência e coesão. Norma culta e variedades</p>

	<p>linguísticas; a relação entre a oralidade e a escrita; a linguagem da Internet. Aspectos gramaticais: Estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação. Estrutura do vocábulo: flexão dos vocábulos, seu valor e significação dentro de frases. Aspectos normativos: regras padrão de concordância, regência e colocação. Emprego de certas formas e palavras: modos verbais, aspectos verbais, pronome relativo, conjunção, pronome de tratamento, pontuação, ortografia. Descrição linguística: unidades linguísticas: orações, sintagmas, palavras, morfemas. Categorias semânticas: gênero, número, tempo, modo, classificação dos vocábulos, processos de coordenação e subordinação, funções sintáticas e papéis semânticos.</p>
<p>Professor MaPB - Matemática</p>	<p>Números: operações, múltiplos, divisores, decomposição em fatores primos e resto da divisão de números inteiros; operações e representações com números racionais; operações com irracionais e aproximações por racionais; localização dos números na reta real; representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade. Proporcionalidade: grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, gráficos e tabelas. Sequências e regularidades: sequências aritmética e geométrica. Funções: equações, inequações e gráficos de funções polinomiais do 1º e do 2º grau, funções exponencial e logarítmica, funções trigonométricas seno, cosseno e tangente. Noções de definição, domínio, imagem, crescimento, decrescimento. Matemática financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, conceitos gerais de capital, juros, taxa de juros, descontos e acréscimos. Medidas: sistema métrico decimal e conversões de medidas. Sistemas de equações: resolução, interpretação, representação matricial e representação gráfica. Polinômios e equações polinomiais: operações, valor numérico, raízes. Contagem: princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações. Noções de estatística e probabilidade: espaço amostral e evento, probabilidade simples e condicional, probabilidade da união e da intersecção, probabilidade em espaços amostrais contínuos, medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); gráficos (histogramas, setores, infográficos). Geometria: caracterização e elementos de figuras planas e espaciais, congruência e semelhança de figuras planas e espaciais, razão entre comprimentos, áreas e volumes de figuras, teorema de Tales, relações métricas em figuras planas e espaciais, trigonometria em triângulos retângulos, ângulos e diagonais de figuras planas e espaciais, planificação de figuras 2D espaciais, eixos de simetria de figuras planas e espaciais, lei dos senos e dos cossenos. Geometria analítica: coordenadas cartesianas de ponto no plano e no espaço, distância entre pontos no plano e no espaço, equações da reta, paralelismo, perpendicularismo, distância entre pontos e reta, equações da circunferência no plano, equações e inequações a duas incógnitas como representação algébrica de lugares geométricos no plano. Noções sobre história da matemática aplicada em situações didáticas. Perspectivas inovadoras no currículo e na avaliação em matemática. Perspectivas metodológicas inovadoras no ensino de matemática: uso de calculadora e de tecnologia digital, uso de material concreto e manipulativo, modelagem matemática, resolução de problemas, uso da internet como fonte de pesquisa e aprofundamento, etnomatemática. Noções de interdisciplinaridade da matemática com as ciências da natureza e com as ciências humanas.</p>
<p>Professor MaPB – Ciências</p>	<p>O Universo – origem; o Sistema Solar; o Sol como fonte de energia; movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra; origem, tipos, composição e modificações das rochas; minérios, jazidas e minas; formação e tipos de solos; práticas agrícolas; erosão; doenças relacionadas com o solo; exploração e conservação do solo; combustíveis fósseis. Ar atmosférico – composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. Camadas atmosféricas. Água - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças relacionadas com a água; tratamento de água e esgoto. Citologia: Bioquímica celular; doenças carenciais; A base molecular da vida; Constituintes da matéria viva; célula (características, propriedades físicas e químicas); Organelas e suas funções. Transporte de substâncias através da membrana. Teoria endossimbiótica. Metabolismo energético; Fotossíntese: etapas, equações e fatores influenciadores; Ácidos nucleicos: estrutura e função, síntese proteica, replicação, transcrição e tradução. Atividades celulares; reprodução e desenvolvimento. Divisão Celular. Histologia animal e vegetal. Seres vivos: Características gerais; semelhanças e diferenças entre os seres vivos; constituição dos seres vivos - níveis de organização: células, tecidos, órgãos e</p>

	<p>sistemas e os grandes grupos vegetais e animais (classificação, características básicas dos grandes reinos, representantes); classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambiente e representantes mais característicos. Os vírus e seres de organização mais simples (procariontes, protistas e fungos). Ecologia / Meio Ambiente e Sociedade: conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico; biodiversidade e distribuição dos organismos na biosfera; biociclos, principais biomas e ecossistema brasileiros e terrestres. Fisiologia humana: nutrição, digestão, respiração, circulação; composição e tipagem sanguínea e excreção; relação: locomoção e percepção sensorial; coordenação nervosa e hormonal; reprodução vegetal e animal. Reprodução humana: anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor humano, gametogênese, gravidez e parto, embriogênese, controle da reprodução e métodos anticoncepcionais, doenças sexualmente transmissíveis e drogas. Genética - Leis de Mendel; análise de heredogramas e probabilidades; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossômicas; interação gênica; linkage. Biotecnologia, clonagem, transgenia e novas tecnologias. Preservação da Saúde: Defesas do organismo e imunização; doenças adquiridas não transmissíveis; doenças adquiridas e transmissíveis; (principais viroses, bacterioses, protozooses, helmintososes e micoses), meios de preservação da saúde, vacina, soro e saneamento básico. Evolução: origem da vida; teoria e evidências da evolução; mecanismos de especiação; teorema de Hardy-Weinberg; evolução do homem.</p>
<p>Professor MaPB – Geografia</p>	<p>Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Educação inclusiva. Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Didática e Metodologia do Ensino. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Dimensões do conhecimento geográfico: compreensão do espaço geográfico como resultado das relações entre a sociedade e a natureza bem como da dinâmica resultante da relação entre ambos. Conceitos norteadores da Geografia: território, paisagem, natureza, lugar e região. Geologia (Estrutura interna da Terra, dinâmica das placas tectônicas, agentes internos e estrutura geológica). Geomorfologia (Dinâmica externa do relevo, formas e unidades de relevo). Pedologia (Solos, processos erosivos e conservação dos solos). Clima (Fatores e elementos do clima, circulação atmosférica, zonas climáticas da Terra, climogramas fenômenos e mudanças climáticas). Vegetação (Vegetação mundial e brasileira, caracterização das formações vegetais, biodiversidade e degradação). Cartografia (Orientação e localização, Fusos horários e projeções cartográficas, Convenções cartográficas e sensoriamento remoto). Hidrografia (Conceitos fundamentais, bacias hidrográficas brasileiras e as grandes questões hídricas). População (Crescimento e distribuição da população, teorias demográficas e estrutura da população, migrações e indicadores sociais). Organização do espaço rural (Subordinação do campo à cidade, sistemas agrícolas, agropecuária, Revolução Verde, transgênicos, agronegócio, estrutura fundiária e reforma agrária). Organização do espaço urbano (urbanização mundial e brasileira, problemas sociais e ambientais).</p>
<p>Professor MaPB - História</p>	<p>Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Didática e Metodologia do Ensino. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. O Ensino de História: a perspectiva do tempo histórico plural e multifacetado; memória, tempo, espaço e formas de registros; o saber histórico e historiografia; metodologias do ensino de História; o trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; conhecimento histórico contemporâneo; Lógicas de organização política: a invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades; a diversidade social e cultural; a Civilização Islâmica; as formações sociais americanas; África, um continente de diversidade cultural; a Europa Medieval; O Mundo Moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias; a nova visão de ser humano, de sociedade e de universo; a formação dos Estados</p>

	<p>Nacionais Modernos e o Antigo Regime; as Reformas Religiosas e o cristianismo ocidental; a Expansão europeia e a dominação colonial; lógicas mercantis da modernidade e as dinâmicas do mundo colonial americano; o escravismo colonial, a dimensão africana e a natureza do comércio transatlântico de escravizados; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; História nacional, regional e local; a defesa da ética humana e o respeito à diversidade sociocultural dos povos; o lugar dos indígenas e dos negros na formação social e cultural brasileira; construção, consolidação e crise do Estado Monárquico; projetos e perspectivas de República e de Brasil, da Primeira República ao Brasil Contemporâneo; O Mundo Contemporâneo: a afirmação e a internacionalização da ordem capitalista e burguesa; os processos históricos dos séculos XX e XXI, críticas, contestações e alternativas; totalitarismos e conflitos mundiais; o Neoliberalismo na ordem do dia, sua crise e os desafios para o século XXI.</p>
<p>Professor MaPB - Inglês</p>	<p>Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Didática e Metodologia do Ensino. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade e Transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de texto ou textos de gêneros variados (notícias, artigos curtos, tirinhas, propagandas, infográficos etc.). Horas, dias da semana, meses e estações no ano. Falsos cognatos. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genetivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever). O ensino da gramática. Letramento nas aulas de língua inglesa. Uso de tecnologias nas aulas de Língua inglesa. O ensino das habilidades em língua inglesa. O ensino do vocabulário e da gramática da língua inglesa. Variação linguística da língua inglesa, inglês como língua global e <i>netspeak</i>. Conteúdo léxico-gramatical e aspectos discursivos Coesão textual. Leitura e compreensão de texto. Classes Gramaticais, Interpretação de Texto; Vocabulário; Contextualização das palavras com vários significados; Gramática da Língua Inglesa.</p>
<p>Professor MaPB – Educação Física</p>	<p>A prática educativa e a função pedagógica. Educação Física na Escola: planejamento, projeto de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico segundo Vasconcellos e/ou Veiga. Culturas Corporais de Movimento na escola: jogos, esporte, ginástica, lutas, dança e capoeira. Respostas fisiológicas ao exercício. Educação Física Escolar (Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais): tendências pedagógicas, concepção de aprendizagem, objetivos, planejamento, metodologia, conteúdos e avaliação. Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física: principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas. Desenvolvimento motor na infância. Educação Física para o ensino fundamental a partir de jogos e brincadeiras; ações didático-pedagógicas para o ensino de Educação Física na educação básica; práticas avaliativas para a Educação Física escolar; educação integral e educação em tempo integral. Dimensões históricas da Educação Física escolar. Objetivos, conteúdos, metodologias e a avaliação na Educação Física escolar. Aspectos socioculturais da Educação Física escolar. Os componentes da Cultura Corporal como conteúdo da Educação Física escolar – jogos, danças, lutas, ginásticas e esportes. O corpo e suas implicações na Educação Física escolar. A Educação Física escolar e os processos de inclusão. Atividade física, exercício físico e a saúde no contexto da Educação Física escolar. Política educacional e aspectos legais da Educação Física escolar. Educação Física escolar e lazer.</p>
<p>Professor MaPB – Arte</p>	<p>O Sistema Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Educação inclusiva. Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a Política Nacional</p>

	<p>de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Didática e Metodologia do Ensino. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. Arte e Educação: O papel da arte na educação. A cultura popular e o folclore na escola. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte-Linguagem: As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança; construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Percepção e análise; elementos e recursos das linguagens artísticas. Conceito de Arte. Análise e interpretações da linguagem artística. Metodologia do ensino da arte. História da arte: Renascimento, Barroco e Impressionismo. O barroco no Brasil.</p>
<p>Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico</p>	<p>Fundamentos da Educação. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica; educação e pobreza; educação e cidadania. A educação e a diversidade de contextos culturais: pluralismo e diversidade cultural. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas no Brasil. Funções sociais da escola: da reprodução à reconstrução crítica. O pedagogo na escola: concepção e papel do pedagogo na escola. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança; mecanismos de participação; formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Atuação do pedagogo e sua articulação com os demais profissionais da escola na perspectiva da qualidade da educação. O Conselho Escolar: propósitos e funcionamento. Gestão escolar e participação da família na vida escolar. Organização do trabalho pedagógico na escola pública. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos, objetos de conhecimento, competências, habilidades, metodologias, técnicas, recursos didáticos e procedimentos; multimídia educativa e avaliação da aprendizagem. A proposta pedagógica da escola: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação. Os planos, projetos e propostas pedagógicas: funções, objetivos e impactos no processo de ensino e de aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem: Concepções e teorias da aprendizagem. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares conceituais, procedimentais e atitudinais. Mapeamento e análise de dificuldades, problemas e potencialidades do cotidiano escolar. Comunicação e interação com os professores no planejamento, assessoramento, monitoramento e avaliação do processo pedagógico: técnicas e instrumentos. O plano de ação do pedagogo. O Currículo Escolar. Currículo e construção do conhecimento. As aprendizagens como foco da ação educativa. O currículo como referência para o desenvolvimento do processo pedagógico. A base nacional comum e a parte diversificada. A organização curricular por áreas de conhecimento. Interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e globalização do conhecimento. A organização curricular nos cursos de educação profissional técnica de nível médio. Educação Inclusiva: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008 (Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.). Resolução CNE Nº 4/2009 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado). Resolução CEE Nº 2.152/2010 (Dispõe sobre a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Espírito Santo). Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015; Resolução CEE/ES nº 3.777/2014 – Educação de Jovens e Adultos – EJA. Parâmetros Legais da Educação de Jovens e Adultos. Funções da EJA. O acesso à educação, a permanência no processo educativo e a qualidade dos resultados escolares.</p>
<p>Professor MaPB – Ensino Religioso GRUPOS 1 e 2</p>	<p>Fundamentação e princípios éticos das diferentes cosmovisões; História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil; Diversidade cultural religiosa; fenômeno religioso no cotidiano escolar; Ritos e tradições das diferentes matrizes religiosas; Laicidade e o Ensino Religioso; O Ensino Religioso como componente curricular; Proposta pedagógica e inclusão das crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial; Educação para as Relações Étnico-Raciais; literatura, tecnologias digitais integradas ao currículo e sua utilização no processo de ensino-aprendizagem. O fenômeno religioso: história, sociologia, antropologia, secularização, filosofia e psicologia das religiões. O campo religioso no Brasil. Ritos: rituais, símbolos e espiritualidade. Ethos: alteridade, valores, diversidade e tolerância. Diálogo Inter-religioso e Convergência Ética.</p>

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, _____, (nome completo), portador(a) do NIS nº _____ (nº do NIS) e da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente na _____, (endereço completo), no município de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 11.016/2022 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

- I. família** - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;
 - II. família de baixa renda:** familiar com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo;
 - III. domicílio:** local que serve de moradia à família.
 - IV. responsável pela unidade familiar** - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:
 - a)** responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou
 - b)** representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;
 - V. grupos populacionais tradicionais e específicos** - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;
 - VI. renda familiar mensal** - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:
 - a)** benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
 - b)** valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;
 - c)** rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
 - d)** outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
 - VII. renda familiar per capita** - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.
- Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:
- I.** a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e
 - II.** o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.

Local / Data:

Assinatura:

**ANEXO V AUTODECLARAÇÃO
de Pc
(para Pessoas com Deficiência)**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o emprego público de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou deficiente e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, e as que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Observação:

() Sou deficiente, mas **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

() Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

_____ CONFORME LAUDO MÉDICO

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

]

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição obrigatoriamente com Laudo Médico, conforme disposto neste edital. Essa solicitação somente terá validade com a assinatura.

ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/_____/_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o emprego público de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato. Esta solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida.

Portaria

PORTARIA SEMMA Nº 28, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Administração do Fundo Municipal de Conservação Ambiental - Biênio 2023/2025.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, § 3º do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 100, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei Municipal nº 2199/99 - Código Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Administração do Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

Art. 2º De acordo com o artigo 100, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei Municipal nº 2199/99 - Código Municipal de Meio Ambiente e com a Ata da 279ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Serra - COMDEMAS, realizada em 17 de outubro de 2023, a Comissão terá a seguinte composição:

a) DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal e Meio Ambiente - SEMMA
Membro Titular: Stephanie Cabalini Zocoloto Magalhães
Membro Suplente: Marcela Lopes Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Serviços - SESE
Membro Titular: Paulo Henrique dos Santos Pereira
Membro Suplente: Fabiany Binda Wruck Loureiro

b) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores
Membro Titular: Willian Miranda
Membro Suplente: Wellington Batista Guizolfi

c) COMUNIDADE CIENTÍFICA, DE RECONHECIDA ATUAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL

Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental - APEA
Membro Titular: Diego Letro Caldeira Vieira
Membro Suplente: Ráyunny Vasconcelos Lima

d) DOIS REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO CIVIL LEGALMENTE CONSTITUÍDA

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias no Estado do Espírito Santo - FTIEES
Membro Titular: Gilson Mesquita de Faria
Membro Suplente: David Gomes da Silveira

Associação Ambientalista Amigos do Mestre Álvaro
Membro Titular: Jean Robert de Souza Ferreira
Membro Suplente: Ivan Demétrius Olioze Ramalho

Art. 3º Os membros desta Comissão não farão jus a nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2023, revogando-se as disposições ao contrário.

Serra/ES, 27 de outubro de 2023.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GAPCS - 77885

Protocolo 1196184

PORTARIA COMDEMAS Nº 003, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Composição da Câmara Técnica de Saneamento no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - COMDEMAS - Biênio 2023/2025.

O PRESIDENTE DO COMDEMAS/SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, § 3º do art. 78 da Lei Orgânica do Município e § 1º do artigo 15 e artigo 16 da Lei Municipal nº 2199/1999, bem como o artigo 6º e 40 do Decreto Municipal nº 7738/2016 que aprova o Regimento Interno do COMDEMAS,

Considerando a 279ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 17 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade de agilizar as análises dos processos que tratam de Autos de Infrações de lançamento e despejo irregular de esgoto;

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Câmara Técnica de Saneamento no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - COMDEMAS - Biênio 2023/2025.

Art. 2º O Presidente do COMDEMAS poderá instituir, a qualquer tempo, Câmaras Técnicas Especializadas, mediante aprovação do Plenário, com meta e prazo de duração determinados, cujo objetivo seja desenvolver trabalhos com base em estudos, pesquisas e investigações consignados em processos a serem remetidos à Presidência, que encaminhará ao Plenário do COMDEMAS para apreciação e votação.

Art. 3º Compete aos membros da Câmara Técnica analisar e emitir relatórios nos processos que tratam de autos de infrações lavrados por lançamento e/ou despejo irregular de efluentes sanitários (esgoto).

Art. 4º A Câmara Técnica terá a seguinte composição:

Membros: Conselheiros representantes da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Espírito Santo - FTIEES;

Membro: Conselheiros representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES;

Membro: Conselheiros representantes da 2ª Entidade Ambientalista/Associação dos Produtores Rurais - APRUMUS;

Membro: Conselheiros representantes da Associação dos Empresários da Serra - ASES;

Membro: Conselheiros representantes dos Serviços Públicos - Concessionária de Saneamento Ambiental Serra (titular) e CESAN (suplente);

Membro: Conselheiros representantes da Comunidade Científica - Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental - APEA;

Membro: Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§ 1º A Câmara Técnica irá se reunir 01 (uma) vez ao mês, sempre após as reuniões do Conselho, podendo realizar reuniões extraordinárias quando se fizer necessárias, para análise dos processos distribuídos ao Presidente da Câmara Técnica, onde deverá ser emitido relatório conclusivo para cada processo analisado e remetido à Presidência do COMDEMAS, contendo a assinatura de todos os membros que a compõe, visando a apreciação, votação e deliberação pela Plenária do Conselho.

§ 2º Os processos distribuídos a Câmara Técnica de Saneamento - CTS, serão sorteados entre os membros que a compõe, para elaboração de relatório conclusivo e, após, o membro relator realizará a remessa dos processos à Presidência da CTS para deliberação no Comdemas.

§ 3º A Câmara Técnica só poderá se reunir com a presença de todos os membros que a compõe, sendo a 1ª chamada: todos os membros presentes e 2ª chamada:

com 3 membros presentes.

§ 4º As reuniões da Câmara Técnica acontecerão em prédio público municipal a ser disponibilizado pela SEMMA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2023, revogando-se as disposições ao contrário.

Serra/ES, 27 de outubro de 2023.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente
Presidente do COMDEMAS

GAPCS - 77885

Protocolo 1196192

PORTARIA COMDEMAS Nº 004, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Composição da Câmara Técnica de Recursos Naturais no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - COMDEMAS - Biênio 2023/2025.

O PRESIDENTE DO COMDEMAS/SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, § 3º do art. 78 da Lei Orgânica do Município e § 1º do artigo 15 e artigo 16 da Lei Municipal nº 2199/1999, bem como o artigo 6º e 40 do Decreto Municipal nº 7738/2016 que aprova o Regimento Interno do COMDEMAS,

Considerando a 279ª Reunião Plenária Ordinária do COMDEMAS realizada em 17 de outubro de 2023;

Considerando o início do Biênio 2023/2025 do COMDEMAS;

Considerando a necessidade de agilizar as análises dos processos que tratam de compensação ambiental e ocupações irregulares em Área de Proteção Permanente - APP e Zona de Proteção Ambiental - ZPA;

RESOLVE:

Art. 1º Compôr a Câmara Técnica de Recursos Naturais no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - COMDEMAS - Biênio 2023/2025.

Art. 2º O Presidente do COMDEMAS poderá instituir, a qualquer tempo, Câmaras Técnicas Especializadas, mediante aprovação do Plenário, com meta e prazo de duração determinados, cujo objetivo seja desenvolver trabalhos com base em estudos, pesquisas e investigações consignados em processos a serem remetidos à Presidência, que encaminhará ao Plenário do COMDEMAS para apreciação e votação.

Art. 3º Compete aos membros da Câmara Técnica analisar e emitir relatórios nos processos que tratarem de compensação ambiental apresentados pela SEMMA no COMDEMAS e processos de ocupações irregulares em Zona de Proteção Ambiental - ZPA deste Município, conforme Plano Diretor Municipal - PDM.

Art. 4º A Câmara Técnica terá a seguinte composição:

Membros: Conselheiros representantes da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Espírito Santo - FTIEES;

Membros: Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAE;

Membro: Conselheiros representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES;

Membro: Conselheiros representantes da 1ª Entidade Ambientalista/Associação dos Produtores Rurais - APRUMUS;

Membro: Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

Membro: Conselheiros representantes da Comunidade Científica - Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental - APEA;

Membro: Conselheiros representantes da Federação das

Indústrias do Espírito Santo - FINDES.

§1º A Câmara Técnica irá se reunir 01 (uma) vez ao mês, ficando instituída a primeira quarta-feira de cada mês, sempre após as reuniões do Conselho, podendo realizar reuniões extraordinárias quando se fizer necessárias, para análise dos processos distribuídos ao Presidente da Câmara Técnica, onde deverá ser emitido relatório conclusivo para cada processo analisado e remetido à Presidência do COMDEMAS, contendo a assinatura de todos os membros que a compõe, visando a apreciação, votação e deliberação pela Plenária do Conselho.

§ 2º Os processos distribuídos a Câmara Técnica de Recursos Naturais - CTRN, serão sorteados entre os membros que a compõe, para elaboração de relatório conclusivo e, após, o membro relator realizará a remessa dos processos à Presidência da CTRN para deliberação no Comdemas.

§ 3º A Câmara Técnica só poderá se reunir com a presença de todos os membros que a compõe, sendo a 1ª chamada: todos os membros presentes e 2ª chamada: com 3 membros presentes.

§ 4º As reuniões da Câmara Técnica acontecerão em prédio público municipal a ser disponibilizado pela SEMMA.

§ 5º Em casos de processos de compensação ambiental a SEMMA apresentará a proposta ao Conselho para posterior distribuição do processo a Câmara Técnica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2023, revogando-se as disposições ao contrário.

Serra/ES, 27 de outubro de 2023.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente
Presidente do COMDEMAS

GAPCS - 77885

Protocolo 1196196

PORTARIA SEDUR Nº. 019, de 27 de outubro de 2023

Designa Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 369/2023, que entre si celebram o Município da Serra por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 78º, § 1º, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Carlos Alexandre Carvalho Motta, matrícula nº 85331 como gestor e a servidor Luiz Brwbayker Alves Macedo, matrícula nº 77903 como fiscal** da ATA de Registro de Preços nº 369/2023, Processo nº 36212/2023, que entre si celebram o Município da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços para confecção de blocos de notificação e auto de infração para atender as necessidades do Departamento de Fiscalização de Obras e Postura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Serra/ES, 27 de outubro de 2023.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GAPCS - 77885

Protocolo 1196201

PORTARIA/SEICIT N° 033, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O ORDENADOR DE DESPESA, A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo I desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados da Unidade Orçamentária da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia nos termos do Artigo 3º e do Parágrafo Único do mesmo no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
07/2022	CNPJ: 02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 1.120,14

28/2022	CNPJ: 05.903.138/0001-14 FRAGA	R\$ 59.689,65
29/2022	CNPJ: 28.152.650/0001-71 EDP	R\$ 28.428,11
48/2022	CNPJ: 00.749.676/0001-82 CONTROL SYSTEMS	R\$ 5.222,00
163/2022	MARTHA HELENA CRISTE MASSARIOL	R\$ 287,25
164/2022	CNPJ: 02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 4.287,52
198/2022	CNPJ: 05.903.138/0001-14 FRAGA	R\$ 3,80
218/2022	CNPJ: 02.548.735/0001-80 AGAPE	R\$ 136.267,50
220/2022	CNPJ: 08.179.496/0001-14 GVBUS	R\$ 1.108,80
221/2022	CNPJ: 31.585.166/0001-40 J. S. DO NASCIMENTO	R\$ 1.725,43
243/2022	CNPJ: 02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 1.649,93

Serra, 30 de outubro de 2023.

Pedro Henrique Trindade de Souza

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Ordenador de Despesas

Protocolo 1196203

Instrução de Serviço

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
ESTABELECE MODELO DE ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS E ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE FAI-E A SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS ELETRÔNICOS DE APROVAÇÃO DE PROJETO E REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições legais:

Considerando o estabelecido nos artigos 1º e 2º da lei municipal nº 5562/2022;

Considerando a necessidade de desburocratizar e racionalizar o procedimento de emissão de Certidão Detalhada de Habitabilidade no Município de Serra.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme Anexo 01, o modelo de Atestado de Conclusão de Obras composto por Relatório Técnico, Relatório Fotográfico e Ficha de Atualização Imobiliária - FAI-E.

Art. 2º. Fica estabelecido, conforme Anexo 02, as orientações para preenchimento da Ficha de Atualização Imobiliária - FAI-E.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Serra, 27 de outubro de 2023.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO 01

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

1 – RELATÓRIO TÉCNICO

Na condição de **Responsável Técnico** pela execução da obra, **DECLARO**, para todos os fins, que a presente obra relativa à regularização, construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação foi executada de acordo com o projeto aprovado sob nº _____/_____.

DECLARO, também, que o mencionado projeto atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e normas técnicas brasileiras e, em especial, às normas referentes à acessibilidade e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança, o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

ATESTO que foram atendidas as condições de habitabilidade, salubridade, estabilidade e acessibilidade, bem como as condições de segurança com a instalação de corrimão e/ou guarda corpo nas escadas e varandas conforme prevê na legislação do Corpo de Bombeiros.

DECLARO que a veracidade das imagens apresentadas no item 2 (Relatório Fotográfico) deste documento são de minha inteira responsabilidade, bem como que são verdadeiras as informações declaradas no preenchimento da Ficha de Atualização Imobiliária – FAI-E, item 3 deste Atestado de Conclusão de Obras e **ASSUMO** toda a responsabilidade caso seja verificado posteriormente divergências das informações do FAI-E com a edificação que tenham implicado em prejuízo para o Município nas cobranças tributárias.

DECLARO ainda estar ciente de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros e, ainda, estar ciente de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras, as constantes nos seguintes artigos: Código Penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317 e 333; Código Civil, artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais nºs 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010; Lei Municipal nº 1.947/1996, artigo 5º, além do Código de Defesa do Consumidor”.

Estou ciente, também, que a emissão das Certidões solicitadas, para os casos aplicáveis, está condicionada à apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros, da Licença Ambiental ou Dispensa Ambiental e Termo de Cumprimento de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, caso estes ainda não tenham sido anexados ao referido processo.

Serra, ___ de _____ de _____.

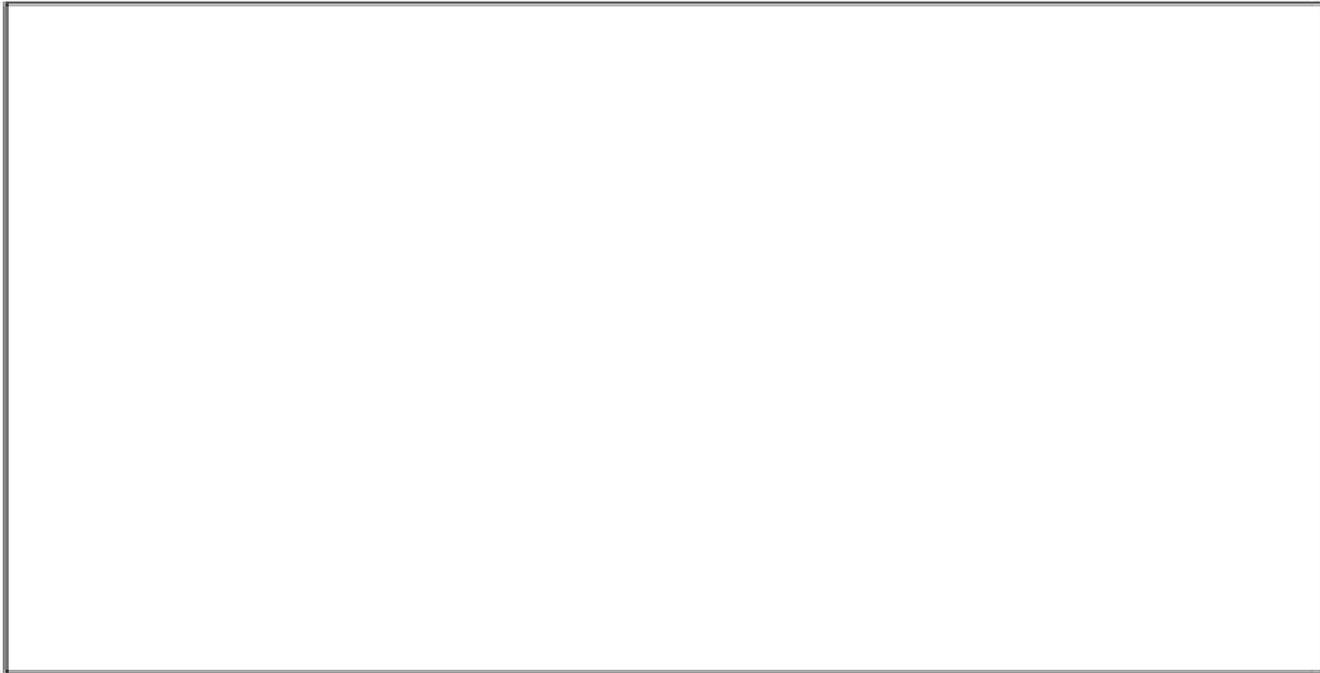
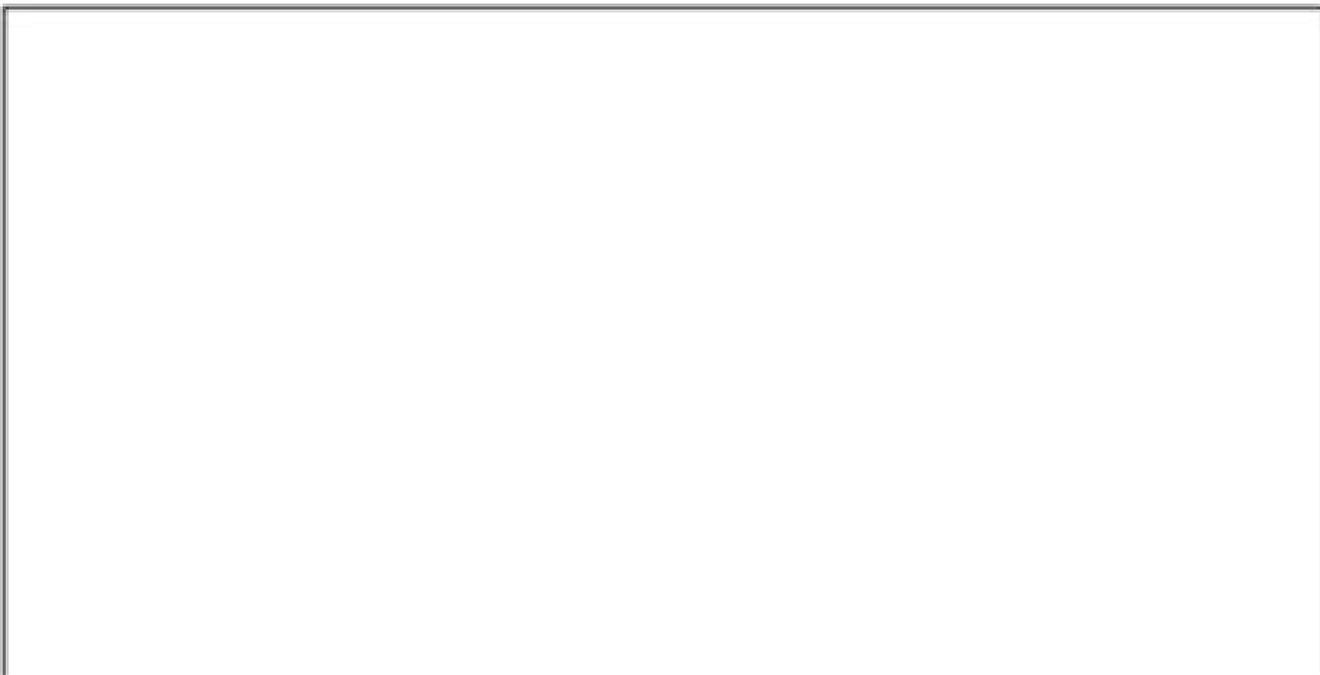
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

NOME COMPLETO: _____

CREA/CAU/CRT: _____

CPF: _____

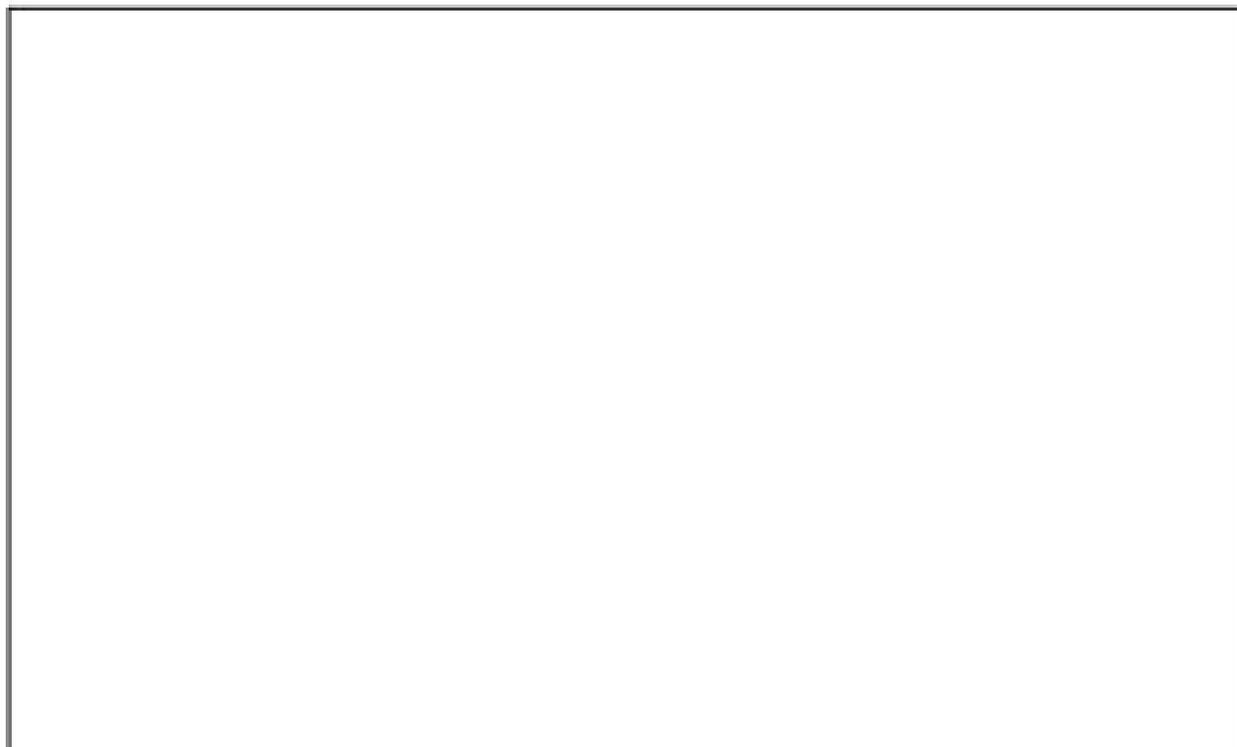
TELEFONE: _____

2 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**1 – FACHADA FRONTAL****2 – FACHADA POSTERIOR**

PROCESSO: _____ / 20__
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
CREA/CAU/CRT: _____

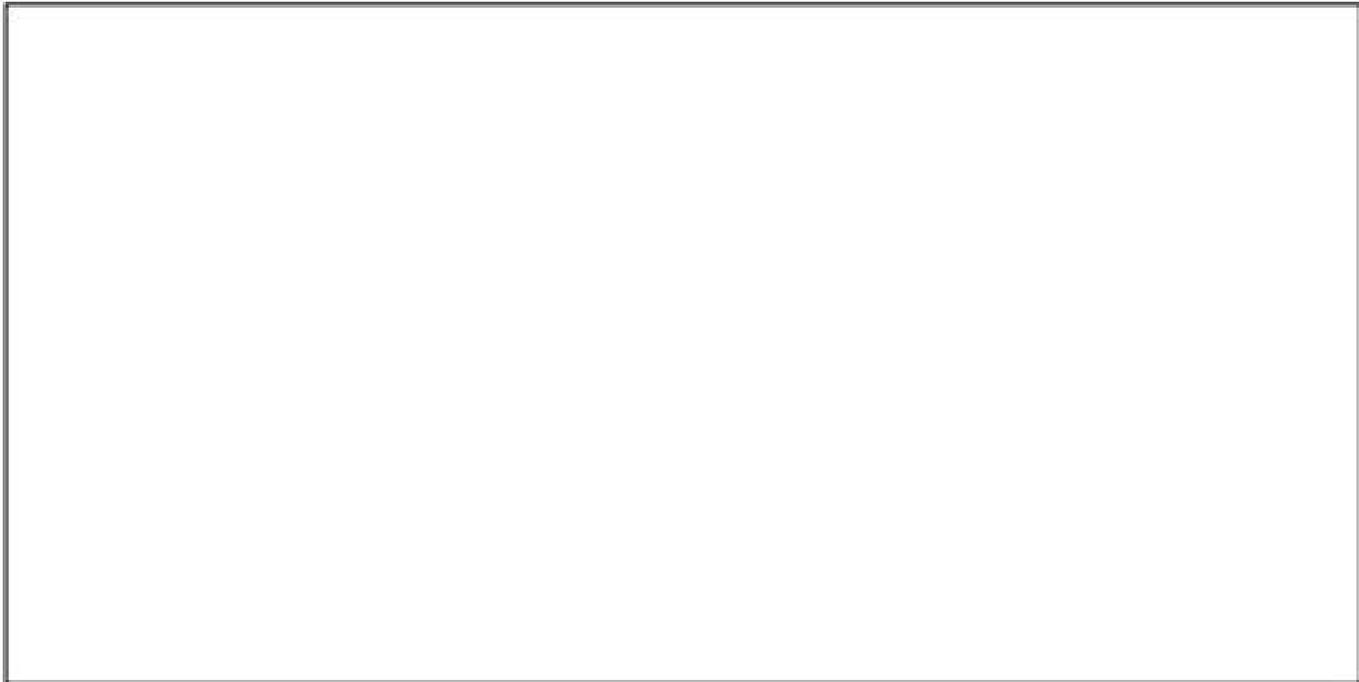


3 - CALÇADA

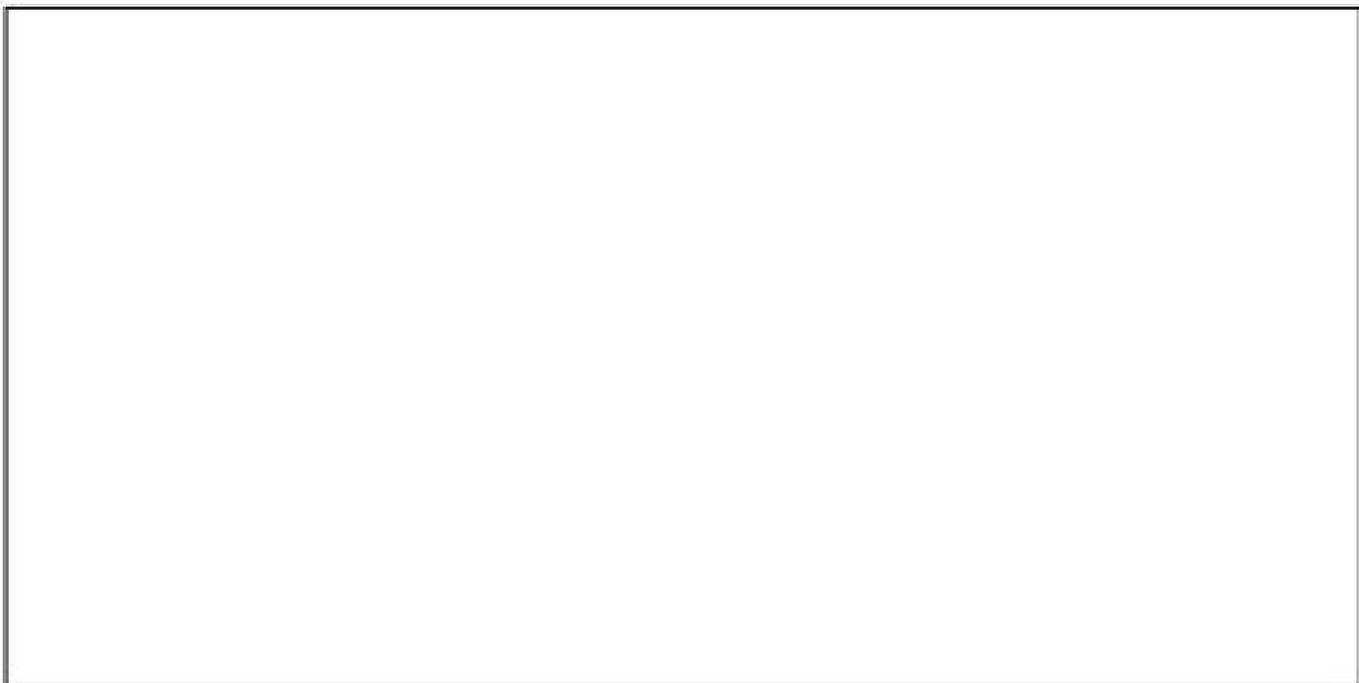


4 - ÁREA PERMEÁVEL

PROCESSO: _____ / 20__
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
CREA/CAU/CRT: _____



5 – AFASTAMENTO FRONTAL

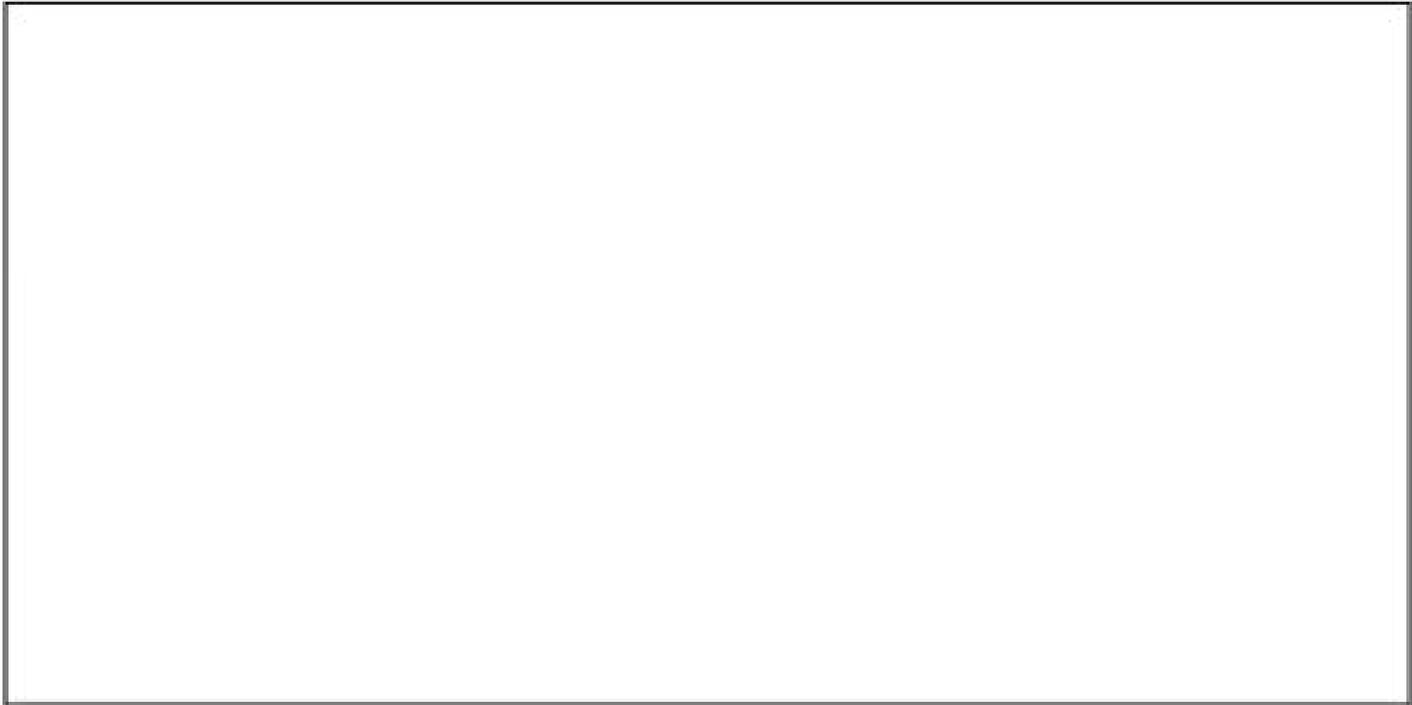


6 – AFASTAMENTO LATERAL DIREITO

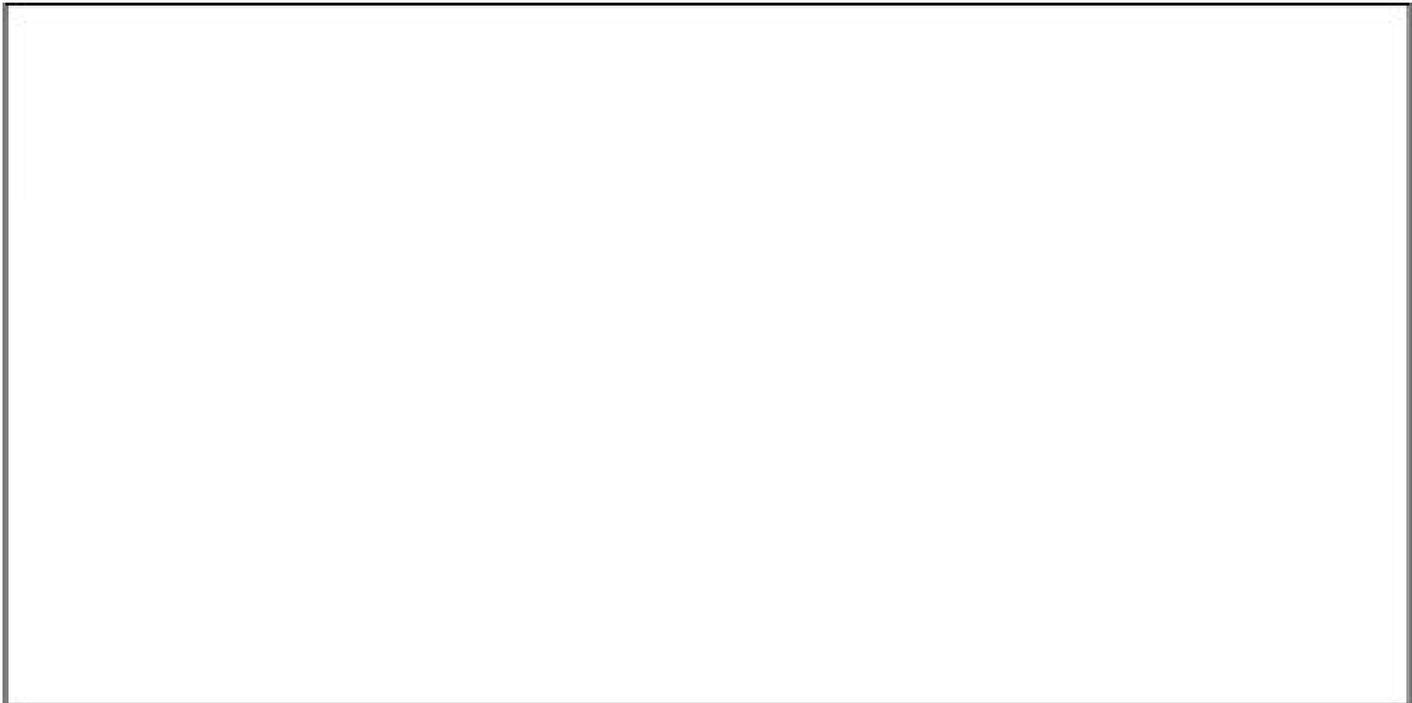
PROCESSO: _____ / 20__

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CREA/CAU/CRT: _____

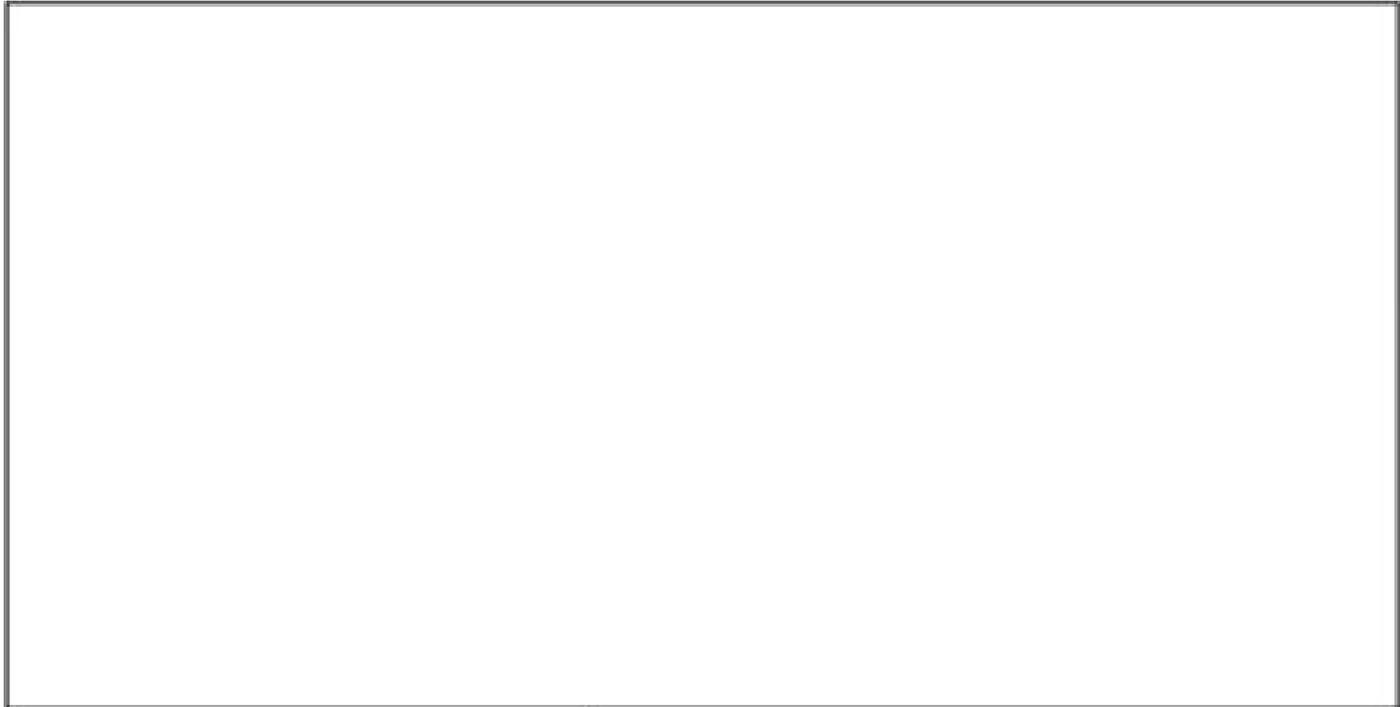


7 – AFASTAMENTO LATERAL ESQUERDO



8 – AFASTAMENTO FUNDOS

PROCESSO: _____ / 20____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
CREA/CAU/GRT: _____

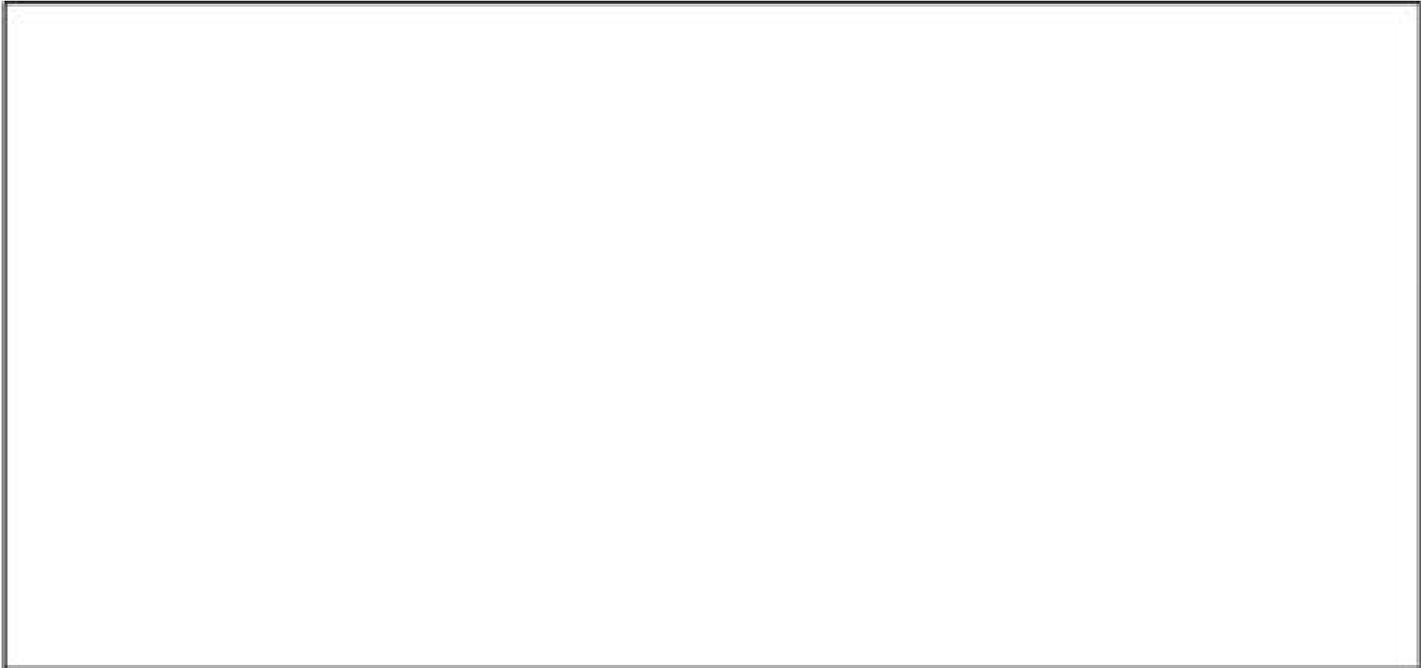


9 – ÁREAS MOLHADAS



10 – BANHEIRO PNE/BANHEIRO

PROCESSO: _____ / 20__
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
 CREA/CAU/CRT: _____

**11 – ESTACIONAMENTO****12 – ESCADA/ VARANDA**

PROCESSO: _____ / 20__

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CREA/CAU/CRT: _____

13 – OUTROS

14 – OUTROS

PROCESSO: _____ / 20____
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
 CREA/CAU/CRT: _____

ANEXO 02

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. **Inscrição imobiliária (01):** Informar a inscrição imobiliária conforme no PROJETO/CND. As inscrições imobiliárias são formadas por uma sequência de números no formato DDD.Z.QQQ.LLLL.UUU, onde DDD representa o distrito, Z a zona, QQQ a quadra, LLLL o lote e UUU a unidade.

1.1 Nos casos em que houver mais de um lote, com inscrições distintas, informar a inscrição de maior número de lote, representado pela sequência "LLLL".

Exemplo: Imóvel em 03 lotes com as inscrições: DDD.Z.QQQ.0253.UUU, DDD.Z.QQQ.0260.UUU, DDD.Z.QQQ.0274.UUU, utilizar a inscrição DDD.Z.QQQ.0274.UUU na FAI-E.

1.2 Nos casos em que houver mais de uma unidade dentro de um mesmo lote, exemplo multifamiliar, lojas, misto, etc, preencher uma FAI-E por unidade, informando a inscrição imobiliária do lote, alterando a sequência "UUU" com numeração contínua.

Exemplo: Multifamiliar com 3 unidades habitacionais:

Casa 01: DDD.Z.QQQ.LLLL.001

Casa 02: DDD.Z.QQQ.LLLL.002

Casa 03: DDD.Z.QQQ.LLLL.003

2. **Endereço do imóvel (09):** Informar nome do logradouro, conforme PROJETO/CND.

2.1 Nos casos de imóvel com mais de uma testada, em que as unidades tenham acesso por ruas distintas, informar o nome da rua pela qual a unidade terá acesso.

2.2 Nos casos de condomínio, informar o endereço da portaria.

3. **Complemento (11):** Informar o número da unidade, conforme nomenclatura utilizada no projeto aprovado.

Exemplos: casa 01, residência 03, loja 07, unidade 04, etc.

4. **Proprietário do imóvel (05):** Informar nome completo do proprietário, conforme DOCUMENTO DE PROPRIEDADE/PROJETO.

5. **Data de Nascimento (06):** Informar a data de nascimento do proprietário no formato DD/MM/AAAA.

6. **Limitações/benfeitorias (27):** Refere-se aos tipos de fechamentos na testada do lote, sendo:

1- Nenhuma: não há muro nem calçada na testada do imóvel;

2- Muro: Possui fechamento com muro na testada, entretanto, não possui calçada;

3- Passeio: Não possui fechamento com muro/cerca na testada, porém há calçada construída;

4- Muro com passeio: Possui fechamento com muro na testada e calçada;

5- Cerca: Possui cerca como fechamento da testada.

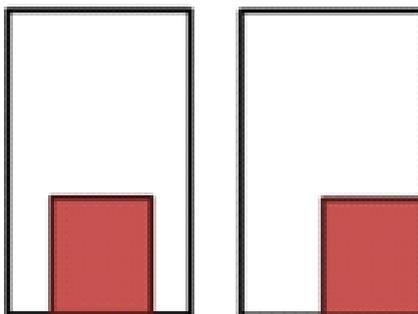
Observação: no caso de condomínio considerar a situação da portaria. No caso de cerca com passeio, considerar passeio.

7. **Área Construída (31):** Considera-se a área total construída da edificação. Para edificações que possuem área de uso comum, considera-se a área construída da unidade (casa, loja, etc) somada a fração da área de uso comum coberta da edificação.

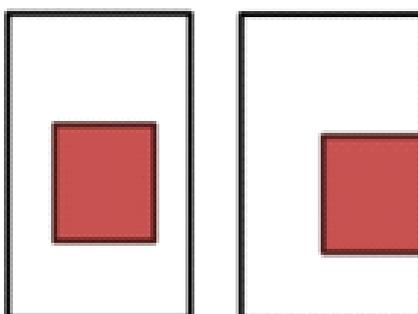
8. **Tipo de Construção (34):** o tipo de construção se refere ao uso da edificação, sua tipologia (horizontal ou vertical) e sua

implantação no lote. Observar as definições de cada item, para agrupar as características da edificação e escolher a opção adequada.

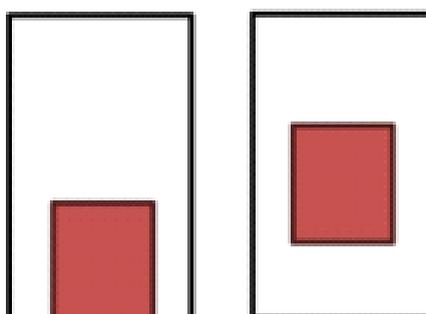
Considera-se alinhada a edificação que não possui afastamento frontal;



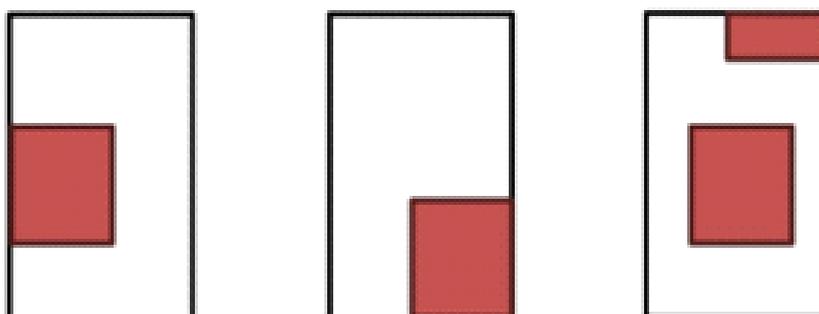
Considera-se recuada a edificação que possui afastamento frontal;



Considera-se isolada a edificação que possua afastamentos laterais e fundos;



Considera-se conjugada a edificação que não possua um ou mais afastamentos laterais e/ou fundos;

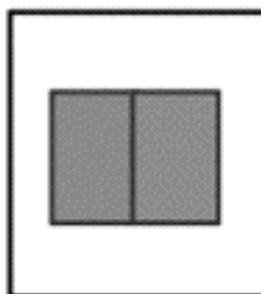


Considera-se superposta a unidade residencial localizada no 2º pavimento;

Exemplo: Edificação de Uso Multifamiliar ou de Uso Misto, que a Unidade Residencial Privativa se encontra localizada totalmente no Pavimento Superior.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considera-se geminação as unidades residenciais que compartilham uma mesma parede;



Considera-se vertical a edificação com 3 ou mais pavimentos.

9. **Acabamento em geral (37) (38) (39) (40) (41) (42) (43):** Marcar a opção do acabamento predominante da edificação.

10. **Instalação sanitária (45):** Marcar a opção do tipo de instalação sanitária e Quant. existente na edificação.

2- Externa: considerar quando houver somente instalação sanitária no exterior a unidade ou localizada na área de uso comum;

3- Interna simples: quando houver somente lavabo, sem chuveiro, sem box;

4- Interna completa: quando houver somente um banheiro composto por pia, vaso e chuveiro na edificação;

5- Mais de uma interna: quando houver mais de um banheiro/lavabo na edificação;

11. **Serviço municipal (52):** trata-se do somatório dos serviços disponíveis no logradouro público utilizado para acesso da unidade.

Exemplo 1: imóvel com testada para via que possua serviços de fornecimento de 1-água, 2-esgoto, 4-energia e 8-telefone fixo ou móvel ou internet. Somar 1+2+4+8=15 e marcar 15 no FAI-E.

Exemplo 2: imóvel com testada para via que possua serviços de fornecimento de 1-água, 4-energia e 8-telefone fixo ou móvel. Somar 1+4+8=13 e marcar 13 no FAI-E.

12. **Número de pavimentos (55):** Informar o número de pavimentos da edificação na qual a unidade está inserida.

13. **Número de cozinhas (58):** Informar a Quant. de cozinhas da unidade. Deve-se considerar também como cozinha área/varanda gourmet, churrasqueira, copa ou outro ambiente que possua pia.

14. **Número de banheiros (59):** Informar a Quant. de banheiros da unidade. Deve-se considerar também como banheiro os lavabos/WCs e suas variações.

15. **Número de dependências (60):** Informar a Quant. de dependências da unidade. Deve-se considerar como dependências todos os ambientes listados no quadro de compartimentos, exceto os de campos específicos.

16. **Número de garagens (61):** Informar a Quant. de vagas cobertas da unidade. Caso as vagas sejam descobertas, marcar zero.

17. **Número de unidades (62):** Informar a Quant. de unidades que irão gerar uma inscrição imobiliária distinta.

Exemplo: imóvel de uso misto, com 2 lojas comerciais e 4 apartamentos residências, informar 6 unidades.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023
PROCESSO Nº 68118 /2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra
CONTRATADA: SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 2.605.452,06 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Classificação Funcional: 08.01.00 - 15.451.0037.2.209
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

Data da assinatura: 30 de outubro de 2023

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1196465

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

PROCESSO Nº: 9.598/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.

CONTRATADO: Potens Engenharia Construções e Serviços Eireli.

OBRA: Construção do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) de Bairro das Laranjeiras, no Município da Serra/Es.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 80 (oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.02.00 - 08.244.0006.2.031

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.99 e 4.4.90.51.91

Data da Assinatura: 05/10/2023

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1196507

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 37 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) SIMONY GOMES COELHO, matricula nº 11330, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 28630/2019 referente ao período de 21/01/2008 a 21/01/2018, a partir de 06/05/2019. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Concedido a Gratificação de Assiduidade referente ao período de 21/01/2008 a 21/01/2018, de acordo com o Art.153 da Lei nº 2360/2001, mas consta no despacho a fl.03 do processo 28630/2019, informação de que a servidora possui 01 falta e 40 minutos equivale a 60 dias, portanto, a servidora faz jus em 22/03/2018, mas só requereu o benefício em 06/05/2019.

PORTARIA DRH Nº 38 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) DEOMAR CASTIGLIONI PAVAN, matricula nº 1154, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 71576/2019 referente ao período de 17/06/2008 a 17/06/2018, a partir de 05/12/2019.

Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Concedido a Gratificação de Assiduidade referente ao período de 17/06/2008 a 17/06/2018, de acordo com o Art.153 da Lei nº 2360/2001, mas consta no despacho a fl.03 do processo 71576/2019, informação de que a servidora possui 05 horas faltas e 50 minutos equivale a 75 dias, portanto, a servidora faz jus em 31/08/2018, mas só requereu o benefício em 05/12/2019.

PORTARIA DRH Nº 121 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) REGIANE MIRANDA PIMENTEL BARCELOS, matricula nº 30937, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 23385/2019 referente ao período de 09/02/2009 a 09/02/2019, a partir de 08/04/2019. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Concedido Gratificação de Assiduidade de acordo com o Art.153 da Lei nº 2360/2001 referente ao período de 09/02/2009 a 09/02/2019, mas a servidora só protocolou o processo 23.385/2019 em 08/04/2019, passando a fazer jus a partir desta data. Serra,23/09/2021.

PORTARIA DRH Nº 420 DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DA PENHA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 6352, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 52252/2023 referente ao período de 17/07/2012 a 17/07/2022, a partir de 05/10/2023.
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Aplicada a LC191/2022 que altera as vedações da LC173/2020 com base no parecer do TCEES nº 0011/2023-9 - processo nº 00275/2023-5. Obteve 7 dias e 2,34 horas faltas, teve acrescidos 445 dias ao período aquisitivo retardando a concessão de assiduidade para 05/10/2023.

PORTARIA DRH Nº 457 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) NEIDIA MAURA PIMENTEL, matrícula nº 1684, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 35906/2020 referente ao período de 21/01/2005 a 21/02/2015, a partir de 08/09/2020.
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Período analisado: 05/04/1998 a 05/04/2008. Apresenta licença sem vencimento no período de 17/02/2003 a 20/01/2005, alterando o período aquisitivo para 21/01/2005 a 21/01/2015. Gratificação de assiduidade devida a partir de 08/09/2020 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

Protocolo 1195815

Instrução de Serviço**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 59963/2023, em atendimento ao disposto no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, ratifica e torna público a Dispensa de Licitação, em favor da **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - IDCAP**, CNPJ n.º 28.534.872/0001-59.

Valor global: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais).

Objeto: contratação de instituição para prestação de serviço técnico especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Público, incluindo a avaliação biopsicossocial, o procedimento de heteroidentificação e demais ações visando a seleção para o preenchimento de vagas nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que irão compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra.

Serra/ES, 27 de outubro de 2023.

ID(TCCES): 2023.069E0600001.09.0011

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1196411

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023

Processo nº 61311/2023

Partes: O Município da Serra e a Empresa MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 08.448.403/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal da Serra - PMS.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do contrato no Diário Oficial, podendo ser rescindido assim que for concluído o processo licitatório.

Valor Global: R\$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais)

Classificação Funcional: 04.122.0039.2.220 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.03.

Data de assinatura: 30 de outubro de 2023

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1196524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023

Processo nº 8351/2023.

Partes: O Município da Serra e Edmar Nunes

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações destinados a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Serra Entidades Filantrópicas Conveniadas do Município da Serra.

Valor: R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados, a partir da publicação no Diário Oficial.

Data de assinatura: 26 de outubro de 2023.

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1196530

Licitações**Fundo Municipal de Saúde de Serra****Errata****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****ERRATA PROTOCOLO 1195167**

Processo Nº: **33.394/2022** - PE Nº **024/2023-ID(CidadES) 2023.069E0500001.02.0032**

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados do dia posterior a data de publicação.

ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RODENTICIDA E INSETICIDA

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO MINERAL

Fernanda Coimbra Mota Da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1196279